

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Séção de Objetos do Pará

0593

ESTADO DO PARÁ

# Diário Oficial

ANO XCIV-96º DA REPÚBLICA-Nº 25.727

BELEM-QUINTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 1986

## Um programa em prol dos trabalhadores

Como parte dos festeiros comemorativos do Dia do Trabalhador, o Setrans/Belém está atendendo as pessoas que aguardavam o lançamento do Vale-Transporte, programado pelo governador do Estado. Tudo dependia de ficar concluída em tempo a confecção dos cupons, que para evitar dúvidas ou fraudes foi confiada à Casa da Moeda, que apresentará cartelas contendo quarenta cupons cada uma.

A cada interessado será vendido um mínimo de quarenta Vales-Transportes, devendo o pagamento ser feito à vista, valendo os "tickets" para qualquer linha de ônibus da área metropolitana de Belém. As empresas, repartições públicas, autarquias e demais setores empresariais que venham a pleitear o Vale-Transporte em benefício de seus empregados, não pagará quaisquer taxas sobre o valor da confecção dos "tickets".

O governador Jader Barbalho ficou de fazer oficialmente o lançamento desse programa em prol dos trabalhadores.

## Curso de Técnicas de Supervisão

Objetivando o aperfeiçoamento, desenvolvimento e capacitação dos supervisores regionais, a Emater-Pará promoveu no período de 31 de março a 30 de abril o curso de Técnicas de Supervisão.

Vinte e seis funcionários da Empresa participaram do curso que teve uma carga horária de 180 horas, no Centro Mariápolis em Benevides.

Coordenado pela Codes, o curso foi ministrado em nove segmentos e abordou temas como Administração Geral, Comportamento Humano na Organização, Dinâmica de Organização, Supervisão, Sociologia do Desenvolvimento Rural, Reforma Agrária, Ocupação da Amazônia e outros.

Além do pessoal da própria Empresa, o curso contou com palestrantes e instrutores da Embraer - Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural como Miguel Feres, Jóvita Aguiar e René Sumam.

O Secretário de Agricultura Herculano Torres também proferiu palestra, juntamente com instrutores da Universidade de Sta. Maria, (RGS), SEPLAN, SUDAM e Banco do Brasil.

O encerramento do curso ocorreu na sede da Associação dos Servidores da Emater, com um churrasco. Presentes os coordenadores, diretores e técnicos da Empresa.



O governador Jader Barbalho participando de uma manhã de lazer na ASCB

## Governo amplia oportunidade de lazer para a população

O Governo Jader Barbalho também não tem se descuidado do lazer, que, como uma necessidade é um direito de todos, independentemente de sua condição social. Nesse sentido, a atual administração tem procurado ampliar as oportunidades de lazer, cabendo registrar neste aspecto a construção da Ponte do Outeiro, cuja obra já foi iniciada, devendo ser entregue à população antes do final de 1986. Foi, igualmente, conferida prioridade à construção de quadras polivalentes de esporte em todo o Estado, sobretudo na capital, além de retomadas em ritmo acelerado as obras do Centro Turístico e Cultural do Estado, que ainda no atual governo deverá ser inaugurado.

### OS SETORES

A atuação do Governo do Estado neste setor efetiva-se através da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo (Secdet), Companhia Paraense de Turismo (Paratur) e pela Fundação Desportiva Paraense (FDP).

O Estado do Pará vem sofren-

do a perda da identidade cultural de seu povo, em função do fluxo migratório na região e pela interferência dos meios de comunicação, impondo valores culturais alienígenas.

Procurando reverter esse quadro, o Governo do Estado estabeleceu uma política de valorização das manifestações culturais.

Para cumprir esses objetivos, foram destinados ao setor recursos da ordem de Cr\$ 22,799 bilhões, dos quais 96% oriundos do Tesouro do Estado, 3% recursos próprios e o restante de outras fontes de recursos. Desses recursos, cerca de 51% foram destinados a atividades de manutenção e cerca de 49% aplicados em investimentos.

Dentre as ações executadas no exercício, podem ser destacadas as seguintes:

- Prosseguimento da construção do Centro Cultural e Turístico (Centur), obra que ainda se encontra em execução e que no exercício de 85 mobilizou recursos de Cr\$ 10,6 bilhões.

- Impressão de material para divulgação turística e cultural, reprodu-

zindo exemplares alusivos ao Memorial da Cabanagem, Teatro da Paz, Praça da República e Círio de Nazaré.

- Participação na VIII Feira Brasileira de Artesanato, realizada em São Paulo, quando o Estado do Pará foi agraciado com um troféu, pela apresentação do melhor stand e artesanato do Brasil.

- Instalação do Museu-Crédito dos Cabanos, com a finalidade de reunir o que de mais significativo existe do movimento revolucionário paraense.

### NO INTERIOR

Além dessas ações, outras, de porte menor mas também significativas, foram executadas em 1985, como: O apoio à música, através da doação de instrumentos a diversas bandas de música do interior do Estado; a promoção e a divulgação turística do Estado em encontros e feiras de âmbito extra-regional; a realização de um grande número de eventos na capital e em Municípios do interior, entre festas folclóricas, festivais, torneios e outras promoções.

ANO XCIV-96º DA REPÚBLICA-Nº 25.727

BELEM-QUINTA-FEIRA, 01 DE MAIO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JÁDER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO C. VINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

*Educação*  
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTGOMERY

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

*Procurador Geral do Estado*  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

*Consultor Geral do Estado*  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETO Nº 4296

Do Governo do Estado

## PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de  
Administração e Justiça

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Da CELPA

ANÚNCIO DE PAUTA DE  
JULGAMENTO  
Do Conselho de Recursos Fiscais do  
Estado

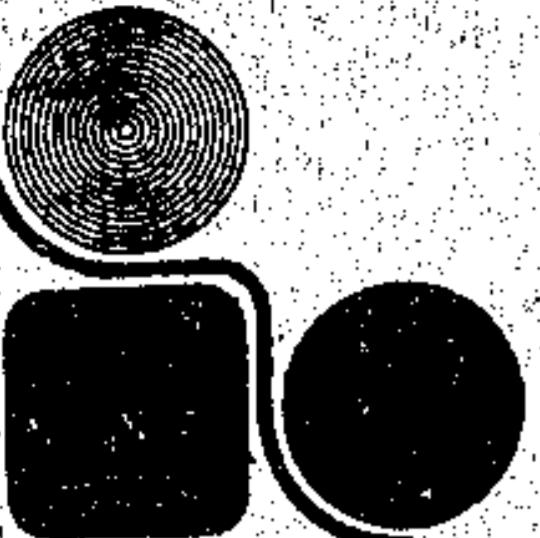
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS  
AOS CONTRATOS

Da COSANPA

I CADerno  
16 Páginas



IMPRENSA OFICIAL


**IMPRENSA OFICIAL**
**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. de Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente  
Departamento de Administração  
Departamento Técnico

- 226-0078  
- 226-1196  
- 226-1769

**Diretor-Presidente, em exercício**  
**NAZIR RACHID**
**Diretor-Administrativo**  
**CLEBER NEWTON VELASCO**
**Diretor de Documentação e Divulgação**  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**
**Chefe da Redação**  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**
**Chefe da Revisão**  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**
**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****Na Capital**
Anual CZ\$ 1.080,00  
Semestral CZ\$ 540,00
**Outros Estados e Municípios**
Anual CZ\$ 1.903,50  
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

**Publicações:**

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

**PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50****MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO**

**Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.**  
**RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital**  
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
**OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.**  
**ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.**  
**PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

**Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.**

# RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

**RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTENDENTES E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, E.P.C.**

JUIZA: Dra. LUCIA DE G. SEGUIN DIAS CRUZ.

ESCRIVÃO: NOACIR SANTIAGO.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTENDITOS E AUSENTES.

**RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1.986**

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.247/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Amazonas S/A. Executados: José Ribamar Melo e Outros. Despacho: "Toga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.486/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Comáque Frigoríficos Ltda. Executada: Cesás dos Santos Araújo. Despacho: "Diga o exequente quanto ao requerimento de fls. 13." Advogado: Dr. Silvio de Oliveira Souza.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 1.795/83). CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: Juízo de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de São Luiz-Ma. Deprecado: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível de Belém-Pá. AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Maranhão S/A. Executados: Stock-Distribuidor Com. e Representações Ltda. e Outros. Despacho: "Diga o Banco do Estado do Maranhão, quanto ao Ofício de fls. 37." Advogado: Dr. Italo Benedito Guimaraes Torreto.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.781/86). AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Francisca Souza. Agravado: Juízo de Direito da 1a. Vara Cível e Comércio de Belém. Despacho: "A, em separado, forme-se o instrumento." Advogado: Dr. Clairson Dias Figueiredo.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.281/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Chivetta's Boutique Ltda. Executada: Maria de Fátima da Silva Picângue. Despacho: "Diga o exequente quanto à certidão do Sr. Oficial de Justiça." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.880/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Maria dos Anjos Barbosa Gantuss. Executada: Maria de Lourdes Tostes Pereira. Despacho: "À contadora do Juízo, dizendo aos interessados." Advogados: Drs. Ione Arrais e Benedito Rocha.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.111/85). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Geraldo Enio Ferreira dos Santos. Executado: Orlando Cruz da Silva. Despacho: "A avaliação é dada aos interessados." Advogado: Dra. Yolene Barros.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.450/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Wilson Estanislau Loureiro Pimentel. Executado: João Braga dos Santos. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 15. Ofício-se." Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quites.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.736/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Francisco Santino Alves. Executada: Maria Luisa Naramaldo de Andrade. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 51." Advogado: Dr. João Alfredo da Silva Santana.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.371/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Mílio Sérgio Rodrigues Sizo. Réu: José Aglair Barbosa de Freitas. Despacho: "Tendo em vista a ação de consignação em pagamento que tramita na 3a. vara cível, determino a remessa dos presentes autos àquela vara, com as cautelas da lei. Intimem-se." Advogados: Drs. Antônio Oscar C. Koreira e Antônio Vilar Pantoja.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.305/86). AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Orlando Fernandes da Silva Dourado. Réu: Roberto Omar Bravo. Despacho: "Citose na forma requerida na inicial." Advogado: Dr. Fausto Ernesto de Souza.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.426/84). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Ferrara Distribuidora de Veículos Ltda. Executado: Francisco Virginio Rodrigues. Sentença: "Vistos, etc. Julgo extinta a presente Execução que FERRARA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. moveu contra FRANCISCO VIRGINIO RODRIGUES. Homologo por sentença a desistência da presente ação, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei. B.R.I." Advogado: Dr. Orlando Antônio Fonseca.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.470/86). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: BIC-Dia. de Crédito, Financiamento e Investimento. Réu: Antônio José dos Santos Palmeirim. Despacho: "Nos termos do art. 4º da lei nº 911, de 1.10.69, defiro o pedido retro, e, em consequência determino que seja o réu citado para, no prazo de 5 dias entregar o bem descrito às fls., depositá-lo em Juízo, ou, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou, ainda, contestar a ação." Advogado: Dra. Yolene Barros.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 2.840/85). AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. Autor: Ramerindus S/A-Fint Créd. e Investimento. Réu: Victorino Sposito Sordille. Despacho:

- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.027/85). AÇÃO REVOCATÓRIA. Autor: Luiz da Motta Pinho. Réu: Nélia Cardoso do Amaral e Maria Emilia Cardoso, do Amaral Sobral. Sentença: "Vistos, etc. Nomologo, por sentença o acôrdo de fls. 59 destes autos, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei P.R.I." Advogados: Drs. Jacy Monteiro Colares e Ademar Kato.
- 1a. Vara Cível e Comércio. (Proc. nº 3.503/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Flávio Nascimento Oliveira e sua mulher Zilda Pereira Nascimento. Réu: Maria do Carmo dos Santos Pinheiro. Despacho: "Seja a ré citada para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 12 de maio, às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do C.P.C. Receberão na data acima pagará as custas processuais e os honorários, advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int." Advogado: Dr. Narcos J. Nahon.

vir ou mandar receber, em cartório, no dia 12 de maio, às 10 hs., a quantia referida na inicial, sob pena de depósito, podendo oferecer a contestação que tiver, nos termos do artigo 896 do C.P.C. Receberão na data acima pagará as custas processuais e os honorários, advogatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. Int."

Belém-Pá, 24 de Abril de 1.986.

NOACYR UESNALDO RIBEIRO SANTIAGO  
Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE CRIMES, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELEM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.  
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.  
ESCRIVÃO: EDON GOMES DA SILVA.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Iracema da Silva Lourenço. Réu: Panificadora // Formosa Ltda. Despacho: "Sejam estes autos, remetidos, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dentro de quarenta e oito (48) horas, com as nossas homenagens aos dignos julgadores." (24.04.86) Advogados: Drs. Carlos Ferro e Silva, Antonio Lopes Lourenço.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AGRADO DE INSTRUMENTO. Agravante: Segismundo Santiago de Britto. Autor: Walter Salles Couto. Despacho: "Recebo o agravo e defiro a sua formação. Seja intimado o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que pretenda sejam trasladadas, e juntar documentos novos." (23.04.86) Advogados: Drs. Wilson Jorge Dahas Filho, Fernando da Silva Gonçalves.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: Flávio Gabriel de Andrade. Réu: Aladir Monteiro. Despacho: "Tendo o réu alegado, em a contestação que ofereceu (item 1), uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que o autor, sobre isso, diga, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (23.04.86) Advogados: Drs. Bernardo Nunes de Moraes, Daniel Queima Coelho de Souza.

- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credores: Térlio José Gerhardt, Nilton Luiz dos Santos e outros. Devedor: Edilio Ferreira Duarte Monteiro. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 57/59, mando que sejam, novamente, remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a retificação do cálculo de fls. 52, o qual, em termos de atualização, deve ser alterado nos valores relativos à correção monetária dos títulos que ensejaram esta execução, até 28.02.1986." (23.04.86) Advogado: Dr. Waldir Oliveira da Costa.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. Autora: Verna Regina Benchimol. Réu: Moises Isaac Benchimol. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (23.04.86) Advogados: // Drs. Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Carlos Ferro e Silva

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Autora: Ford Financeira S/A. Crédito, Financiamento e Vestimento. Réu: Oséias dos Santos Araújo. // Sentença: "Vistos, etc. Nomologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada às fls. 39, uma vez que, pela declaração de fls. 41 verso, foi operado o pagamento pedido pela autora. Assim, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento de mérito, este processo da Ação de Busca e Apresamento por Alienação Fiduciária que Ford Financeira S/A. - Crédito, Financiamento e Investimentos propôs contra Oséias dos Santos Araújo. Custas pela desistente. Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (22.04.86) Advogados: Drs. Antonio Villar Fanfani, Humberto H. de Vasconcelos.

- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. Autoras: Maria Lúcia Martins do Vale e outras. Réu: Mário Antonio de Oliveira Martins. Despacho: "Procedam as autoras à autenticação das cópias xerográficas de fls. 4/llv.." (23.

- 04.06) Advogados: Drs. Paulo de Tarso Dias // Klautau, Ambrosina Maia Sampaio.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Espólio de Arthur de Melo e Silva, representado pelo conjugue sobrevivente, senhora Sultana Pib de Melo e Silva. Embargada: Amazonia Agronegócio Importação e Exportação // Ita. Despacho: "Recebo a apelação em seu efeito devolutivo e suspensivo, determinando seja dada vista ao espólio apelado para responder." (23.04.86) Advogados: Drs. Orlando de Melo e Silva, Rosomir Arruda.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE BUSCA E APREENÇÃO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO. Autora: Finasa-Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Réu: Isaías / Campos Mendonça. Despacho: "Seja intimada a autor da assunto constante do Ofício da fls. 41." (23.04.86) Advogado: Dr. Fausto Lamarão.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargante: Octávio Pinheiro Bezerra. Embargado: José Galdeano Alarcón Filho. Despacho: "Recebo os embargos com efeito suspensivo, determinando seja o credor intimado para impugná-los, no prazo de dez (10) dias." (23.04.86) Advogados: Drs. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, Maria Madalena Garcia Quites
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE NUNCIACAO DE OBRA NOVA. Autora: Olga Bayma da Costa. Réu: Domingos de Oliveira Souza. Despacho: "Remarco, para o dia 29 de agosto do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento, determinando sejam renovadas as diligências ordenadas em o despacho de fls. 63." (23.04.86) Advogados: Drs. Mário Roberto Raimundo Fagundes, João Batista Figueira Marques.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Embargantes: Ruy Pinto de Mendonça. e Lenora dos Santos. // Embargada: Banco Mercantil de Crédito S/A. Despacho: "Recebo a apelação só no efeito devolutivo, nos termos do artigo 520, V, do Código de Processo Civil. Seja dada vista à apelação para responder." (22.04.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Carlos Ferro e Silva.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaque Simões Bonna. Réus: Construtora Bandeirante Ltda. Efraim Ramiro Bentes. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 283/284, determinando seja expedido, de logo, o mandado correspondente." (24.04.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias Tavares, Armando Soutello Cordeiro
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Banco do Estado do Amazonas S/A. (BEA) Devedores: Areicsol - Amazônia Restauração Ind. Com. e Serviços Ltda., Renor Antônio da Silva e Antônio Alfredo B. Silveira. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 566, II, do Código de Processo Civil, a remoção dos bens penhorados e descritos no auto de fls. 20 e verso para um dos depósitos públicos desta Comarca, expedindo-se o competente mandado." (24.04.86) Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Embargante: Waldemar Rodrigues Teixeira. Embargado: Hélio Rayol Lourenço. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (22.04.86) Advogados: Drs. Karla Julieta de Carvalho Barra, Augusto Roberto Klautau de Araujo
- 2a. Vara Cível e Comércio. AUTOS CÍVILS DE OPCIÃO AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO. Oponente: Gráfica Sagrada Família Ltda e J. M. dos Santos & Filhos. Autor: (Opostos) Espólio de Brahim José Mufarrej. Réu: Humberto Batista de Macedo e Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Manifestem-se os oponentes, especificando as provas que, ainda, pretendam produzir." (22.04.86) Advogados: Drs. Walfir Pinheiro de Oliveira, Nelson Alves Gunha, José Maria Paz Lourenço
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Tanabe do Brasil Química Farmacêutica Ltda. Devedora: Geilar S/A. - Indústrias Alimentícias. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 29, diga a credora, no prazo de cinco (5) dias." (22.04.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Armano Sawada.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DO DEVEDOR. Embargante: Brasilton Delém - Hotéis e Turismo S/A. Embargada: Cristais Manu S/A. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (22.04.86) Advogados: Drs. Mariolito Costa de Carvalho, Paulo Érico Moraes Gueiros
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Espólio de Elísio Pires dos Santos. Réu: Adelita da Silva Paiva dos Santos. Despacho: "Seja a ré citada para o prazo comum de dez (10) dias." (24.04.86) Advogada: Dra. Flozinda Dias Riker.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS A EXECUÇÃO. Creditor: Ronaldo Costa. Devedora: Carmen Maria Amaral / da Silva. Sentença: "Vistos, etc. Nomologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, considerando o disposto no artigo 569 do Código de Processo Civil, a desistência manifestada às fls. 13, em consequência do que declaro extinto este processo de Execução que, no valor de Cr\$1.380,00, Ronaldo Costa / propôs contra Carmen Maria Amaral da Silva / Custas pelo desistente. Publique-se a regis-tre-se, dando-se baixa na distribuição." (24.04.86) Advogado: Dr. Jorge Amaury Maia Nunes.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Econômico S/A. Crédito Financiamento e Investimen-to. Devedores: José Lira Paraguassú e James Rossi Paraguassú. Despacho: "Considerando a informaçao constante da certidão supra, para o atendimento ao pedido de fls. 41, mando que a Advogada Ana Maria França Barros do Carmo, procuradora da credora, traga a estes autos, em original ou xeroxópia autenticada, o compro-vaente da entrega da Carta Precatória remetida ao Juízo de Direito da Comarca de Marabá, da qual um exemplar consta das fls. 40." (24.04.86) Advogada: Dra. Ana Maria França Barros do Carmo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Creditor: Norio Kuroki. Devedora: Palmazon S/A. Despacho: "De-firo o pedido de fls. 103, determinando que, para a atualização do cálculo de fls. 37, inde-pendentemente de preparo, sejam remetidos / estes autos ao Cartório do Contador do Juízo." (24.04.86) Advogados: Drs. Hugo Bichara Jacob, Vanja Costa de Mendonça.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Eduardo de Almeida Santos. Réu: José Otávio/ Magno Fires. Despacho: "Seja o réu citado pa-ra, no prazo de quinze (15) dias, querendo, declarar, nos autos, que concorda com o pedido de desocupação do prédio que lhe foi loca-do pelo autor e referido no pedido de fls. 2, para que se aplique a medida prescrita pelo parágrafo 4º do artigo 53 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979-, ou para oferecer contestação, no mesmo prazo." (24.04.86) Advogado: Dr. Thales Eduardo R. Pereira.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA ANULATÓRIA DEATO JURÍDICO. Autor: Adélio Valente Pinho. Ré: Herança de Limosa Bedran Bechara. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 111/112, diga o autor, no prazo de cinco (5) dias." (24.04.86) Advogados: Drs. Vinicius Hesketh, Neyde / Sarah Lima Rocha, Miguel Brasil Cunha.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria Elisa Guimarães. Réu: José Flávio Albuquerque. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (24.04.86) Advogados: Drs. Alíffedo Lima Henrique Santalices, Laércio de Almeida Larédo.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Espólio de Alzira Brasil de Argolo. Réu: Antônio Lauro Martins. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (24.04.86) Advogados: Drs. Armando Rodrigues Filho, Fernando Alves Soares, Fernando da Silva Gonçalves.
- 2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autora: Karla da Conceição Pires Franco. Ré: Rosa Augusta Basílio da Costa. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (24.04.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira das Chagas, Angela de Oliveira Monteiro, Chamsi Mitne Coutinho.
- 2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Varig S/A. Viação Áerea Rio-Grandense. Devedora: Nelma Edyla Age de Carvalho. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20, determinando seja expedido o competente Ofício." (24.04.86) Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

Belém-Pá, 24 de abril de 1986

O Escrivão

*Ribeiro*  
CARTÓRIO DO CONTADOR  
DE BELEM

## DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 1º

EXPEDIENTE DO DIA 24 DE ABRIL DE 1986 - 5º FÉIRA

PODER JUDICATÓRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO:- AMILCAR CAMARA LEÃO

## EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA

## Proc.º 158/86 EXECUÇÃO

Ex : - Pro Divide Ltda.  
Adv: - Antonio Oscar C. Moreira  
Ex : - A. M. Corretora e Administradora de Imóveis  
Adv: - Otávio Augusto Chase  
DESP: - Entregue-se os cheques de fls. 28/29, ao exequente com as cautelas legais.

Proc.º 149/85 INVENTÁRIO

Inv: - Joventino Lopes Ferraz

Adv: - Alírio G. Barbosa

Inv: - Alvaro Lopes Ferraz e Tereza de J.M. Ferraz  
DESP: - Complemente o requerente a documentação dos bens providencia e habilitação do herdeiro ('' Osvaldo Magalhães.

Proc.º 185/86 CARTA PRECATÓRIA

Dep: - Juízo de Direito da C. de Imperatriz-MA  
Dep: - Juízo de Direito da 4ª Vna Cível-Belém-PA  
DESP: - I- Compre-se. II- Após devolva-se com as nossas homenagens ao juiz deprecante.

Proc.º 171/86 MEDIDA CAUTELAR

Req: - Maria Lúcia Coelho de Barros Pereira

Adv: - Francisco Brasil Monteiro

Req: - João Pinheiro da Silva e outros

Adv: - Edilson Dantas

DESP: - I- Em ação cautelar de produção antecipada de provas, não é permitido discussão sobre o mérito do objeto da ação principal a ser proposta. A requerida deverá aguardar o feito principal, acaso intentado, para contestá-lo. Por tais motivos determino o desentranhamento da contestação de fls. 23/30. II- Admito os quesitos formulados pela requerida.

Proc.º 151/86 DESPEJO

Aut: - Edisio de Moura Melo

Adv: - Reimundo H. Guimarães

Ré : - Transportadora Raicol Ltda

Adv: - Sebastião H. S. HABR

DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de dez (10) dias.

Proc.º 105/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Albino Vidinho Ferreira Lopes  
Adv: - Maria Norma F. Carvalho  
Ré: - Antonio Pinho da Silva  
Adv: - José Acreano Brasil  
DESP: - Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias.

Proc.º 67/86 EXECUÇÃO

Ex : - Banerj-Cred. Financ. e Investimento S/A  
Adv: - Ary de Oliveira da Silva  
Ex : - Samuel Araújo Vieira e outros  
DESP: - Defiro o pedido de fls. 24 e determino a suspensão do feito por trinta, trinta (30) dias.

Proc.º 204/86 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Bazar Beira Rio Ltda e outra  
Adv: - Moacir Moraes Filho  
Ré : - Sul América Terrestre, Marít. e Acid.Cia de Seguros.

DESP: - I- Designo o dia 27.05.1986, às 11hs, para ser efetuado o pagamento. II- Cite-se a ré por "Carta Precatória, para receber em Cartório por termo. Se comparecer e receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as custas de sua responsabilidade, deverão ser retidos no ato, des contando-se do montante do pagamento. III- Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar, sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (5) dias contados da data do vencimento de cada uma. IV- O prazo para contestar será dez(10) dias, contados da data designada para a consignação validamente efetivada. V- Deverá constar do Mandado que não contestada a ação, presumir-se-ão acertos como verdadeiras os fatos afirmados pelo autor. VI- Intime-se.

Proc.º 200/86 DESPEJO

Aut: - José Espedito de Magalhães  
Adv: - Marcos Nahon  
Ré: - Fernando Roberto Vasconcelos Chaves  
DESP: - I- Cite-se, constando do mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- Caso seja requerida purgação de mora, dentro do prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei N° 6.549/79, devendo o sujeitado efetuar o pagamento dos alugueis em atraso, inclusive os que se vencerem até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais, honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser efetuado vinte (20) dias após a citação e entrega ao Sr. Escrivão do feito, o qual integrará, posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc.º 600/85 REVISÃO DE ALUGUEL

Aut: - José Gomes Baptista  
Adv: - Iurêncio M. Rocha  
Ré : - Tereza Flávia Vale de Souza  
Adv: - Antonio C. B. Monteiro de Brito  
SENT: - Vistos etc. Nada a sanear, legítima e bem representadas as partes. A preliminar de falta de condições essenciais para proposta da ação, não procede ser apreciada na presente fase, de vez que, além do documento de fls. 11, a sua prova poderá ser feita com o depoimento de testemunhas e das partes litigantes, que poderão dizer o tempo de duração da locação. Defiro as provas requeridas. Designo o dia 12.05.1986, às 11hs, para a abertura da perícia de vistoria com arbitramento de aluguel. Nomeia perito o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, com escritório à Brasília Aguiar - 835 - Bloco F - Apt. 404, o qual, juntamente com os assistentes-técnicos, acaso indicados pelas partes, prestará o compromisso legal na data designada para abertura da perícia. Deposite o autor a importância de R\$-500,00 (quinhentos

cruzados) para fazer jus aos honorários do perito sujeito à complementação. P.R.I.

## Proc.º 78/86 INVENTÁRIO

Inv: - Maria Rosa Skaf Ribeiro

Adv: - Alírio F. Daguer

Inv: - Chafnia Jorge Moussalem

DESP: - Defiro o pedido de juntada do mandato de fls. 23; após o reconhecimento da assinatura da Mandante.

## Proc.º 488/85 CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: - Francisco José Hathar Guedes

Adv: - Haroldo E. Maciel do Vale

Ré : - Amélia dos Santos Reis

Adv: - Djalma Machado

SENT: ... Isto posto: Julgo procedente a ação e declaro extinta a obrigação objeto desta ação do autor Francisco José Hathar Guedes para com a suplicada Amélia dos Santos Reis. Condeno a requerida no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor depositado. Autorizo o levantamento de honorários, custas e demais importâncias pelos seus destinatários, com as cautelas de lei. P.R.I.

## Proc.º 116/86 EXECUÇÃO

Ex : - Banerj-Banco de Investimento S/A

Adv: - Ary de Oliveira da Silva

Ex : - Curbel Com. e Ind. S/A e outros

DESP: - I- Certifique o Sr. Escrivão do feito, se decorreu o prazo de interposição de embargos devedor. II- Vistos etc. Homologo por sentença para que produza os seus efeitos legais, a desistência manifestada às fls. 42, pelo autor, quanto ao avalista Durval Salvador Torres Monteiro, o qual ficará excluído do feito. Custas "ex lege". P.R.I.

## EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

4ª VARA

Proc.ºs ns. 149/85; 587/85; 10/86; 67/86; 78/86 ; 105/86; 116/86; 151/86; 158/86; 171/86; 185/86.

## EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

## RECEBIDO

Proc.º 251/85 - Execução

Ivan Loureiro Pinho

Roberto Sarmento Pina

## MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

## EXPEDIDOS

Proc.º 178/86 - Execução

Sebastião Paulo do Nascimento

Jovito Trindade Lopes

OBS: - Entregue ao Of: Bandeira.

## RECOLHIDOS

Proc.º 148/86 - Falência

Ciatur Turismo Ltda

Sotave Norte S/A

Proc.º 516/85 - Despejo

José Luiz Saran

Paysandu Sport Club

## PETIÇÕES INICIAIS

Proc.º 218/86 - Despejo

Manoel de Pinho Moutinho

Adv: - José Maria Viana Oliveira

Olimpio Ribeiro de Andrade Filho

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-3.500,00

Proc.º 219/86 - Alimentos

Darcelene Maria Begot da Luz

Adv: - Baison Marinho Nogueira

José Maria de Oliveira Luz

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-100,00

Proc.º 220/86 - Separação Judicial

Solange Maria Pinheiro Santana

Orlando Rocha Santana

Adv: - Antonio Ferreira Magalhães

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-2.000,00

Proc.º 221/86 - Separação de Corpos

Leny Silva Vasconcelos

Adv: - Celso Burlamaqui Freire

Raimundo Nonato Mota Vasconcelos

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-100,00

Proc.º 222/86 - Execução

Telecom Ltda

Adv: - Otávio Augusto Chase

Sindicato dos Arremadores do Pará

DESP: - Corrija... Valor: Cz\$-4.407,00

Proc.º 223/86 - Execução

Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A

Adv: - Jorge Ferraz Neto

Irmãos Maciel Navegação Ltda e outro

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$- 7.742,34

Proc.º 224/86 - Execução por obrigação a fazer

Jacilda Silva

Adv: - Vânia Lúcia Coelho Sampaio

Francisco Paulo Pamplona Barroso

DESP: - A. Cls. Valor: Cz\$-41.728,00

Proc.º 225/86 - Alimentos

Maria de Fátima S. de Oliveira

Adv: - Laurônio Rocha

Francisco Otílio Nogueira de Oliveira

DESP: - A. Cls. Entregue-se...

Proc.º 226/86 - Carta Precatória

Oriunda de Osasco-SP, para citar Transbel-Trans-

portes Tec. Belém Ltda. a req. de Fernando Citron

DESP: - A. Cls. Entregue-se...

Proc.º 227/86 - Carta Precatória

Oriunda de S. Paulo-SP, para intimar Carlos Eduar-

do Conceição de Araújo no incidente de falsidade.

DESP: - A. Cls.

## AUDIÊNCIA

Proc.º 603/85 - Alimentos - 09:00 horas

Odínéa de Nazaré Rodrigues Lobato

José Gomes Rosa

OBS: - Determinado pelo Juiz que os autos fossem remetidos ao Ministério Público para o parecer.

Proc.º 116/86 - Execução

Banerj-Banco de Investimento S/A

Curbel Com. e Ind. S/A e outros

OBS: - Homologou por sentença, a desistência de fls. 42.

Proc.º 488/85 - Consignação em Pagamento

Francisco José Hathar Guedes

Amélia dos Santos Reis

OBS: - Julgou procedente a ação e declarou extinta a obrigação objeto desta ação.

## PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA

José Carlos Vilar da Cruz, por seu advogado dr. / Francisco G. da Costa, requerendo juntada, em original, de quatro cheques e um contrato na ação de Execução movida contra Benedicto Castilho Frazão.

Eletromoura S/A, por seu advogado dr. Jorge Borba, requerendo desistência da ação de execução movida contra Super Mercado Ideal.

Jorge Mutram Exportadora Ltda., por seu advogado dr. Ulysses C. de Souza, interpondo recurso de Apelação na ação de Depósito movida contra Benedito Corrêa Maues.

José Carlos da Silva, por seu advogado dr. Monclar da Rocha Bastos, requerendo desistência da ação de Alimentos e Separação de Corpos movida contra Maria Helena Machado Salgado da Silva.

José Flavio de Carvalho Ribeiro, por seu advogado dra. Firmina A. Bogéa, requerendo



Quinta-feira, 19

## DIARIO OFICIAL

**EXECUÇÃO**  
Requerente: Banco Safra S/A (adv. Paulo G.F.)  
Requerido: Joaquim Ziller Neto (adv. Nilo de Britto)  
Despacho: "Ao exequente para falar sobre o feito  
cível. Belém, 24.04.86 a) CACICCO 30/4/1986"

**DESPESO**  
Requerente: Adelmaide de Almeida (adv. Celso Murtz-  
res)

Requerido: Hisajir Nakao  
Despacho: "Cite-se. Belém, 24.04.86 a) CARLOS FER-  
NANDO GONÇALVES"

**EXECUÇÃO**  
Requerente: Varig S/A - Viação Aérea São Paulo (adv.  
Julio Alencar)  
Requerido: Ruy de Oliveira Ferreira  
Despacho: "Cite-se. Belém, 24.04.86 a) CARLOS  
GONÇALVES"

**RÉBOLOS DE DESPESO**  
Embargante: Sebastião Ferreira da Silva (adv. Wil-  
demar Vieira)  
Embargado: Guilherme Dian Atayde (adv. Cidália Chaves)

Sentença (trecho final): "...acima mencionado, rejeito  
os embargos e contendo o embargante, ao pagamento  
das custas processuar e honorários que arbi-  
trou em 15% sobre o valor da execução devidamente  
corrigida. P.R.I. Custas na forma da lei. Belém,  
24.04.86 a) CARLOS GONÇALVES".

**DESPESO**  
Requerente: Herminio Feio de Souza (adv. Autran  
Leônio Feio)  
Requerido: Tereza Cristina Cordeiro de Vasconcelos

Despacho: "Cite-se. Belém, 24.04.86 a) CARLOS FER-  
NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**EXECUÇÃO**  
Requerente: Banerj - Crédito, Financiamento e In-  
vestimento S/A (adv. Ary Silva)  
Requerido: José Nunes Ferreira  
Despacho: "Cite-se. Belém, 24.04.86 a) CARLOS FER-  
NANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**EXECUÇÃO**  
Requerente: Retifica Bandeirantes de Motores Ltda  
(adv. Adelmira Maia)  
Requerido: Bermasa Madeiras Tropicais S/A  
Despacho: "Cite-se. Belém, 24.04.86 a) CARLOS FER-  
NANDO DE SOUZA GONÇALVES".

**INVENTÁRIO**  
Inventariante: João Batista Borges Danil (adv.  
Enid Tembra)  
Inventariado: Bens de Maria Gregoria da Conceição

Danil  
Despacho: "As partes para falarem sobre a presta-  
ção de contas feita pelo inventariante e o pedido  
de Alvará. Intime-se as partes defendida pelo dr  
José Acreado Brasil e apresentarem novo procura-  
dor no prazo de 15 dias. Intime-se. Belém, 24.04.  
86 a) CARLOS GONÇALVES"

**ARROLAMENTO**  
Inventariante: Maria Lima Vieira (adv. Telmo Mari-  
nho)  
Inventariado: Bens de Cecília Pereira Agard

Despacho: "Cumpra-se o despacho anterior provan-  
do a condição de herdeiro. Belém, 24.04.86 a) CAR-  
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

**DIVÓRCIO**  
Requerentes: Arthur Lobato Prantera e Rosana Ba-  
tista Maiorana (adv. Thales Pereira e Eliezer Na-  
zare)  
Despacho: "Ac. M. Púlico. Belém, 24.04.86 a) CAR-  
LOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES"

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
RESENHA DO DIA 24\*04\*86

## 10ª VARA

**INVENTÁRIO** - Proc. nº 072/84  
Invte: Salvador da Costa Osório Pedrosa  
Adv: Ademar Kato  
Invdo: Salvador da Costa Pedrosa  
Desp: Manifestem-se os interessados sobre os docu-  
mentos anexados às fls. 76 a 101. 23-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**INVENTÁRIO** - Proc. s/ nº  
Invte: Antonio Dib Homci  
Adv: Wilson Dahás Jorge  
Invdo: Dibá Chaloub Homci  
Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença, para que  
produza os legais efeitos, a renúncia de fls. 62 em  
favor da herdeira Edna Homci de Oliveira. Decorrido  
o prazo legal, baixem os autos à conta e após vol-  
tem conclusos. 23-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-  
ROS LEÃO.

**FALÊNCIA** - Proc. nº 034/86  
Reqte: Raul Amaral Engenharia e Comércio Ltda  
Adv: Paulo Fernando Nery Lamarão  
Reqdo: Armazém de Estivas Ilha Bela Ltda  
Adv: Afonso Vitor Cardoso  
Desp: Cite-se Valverde Agência de Viagens e Turismo  
Ltda. 22-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**FALÊNCIA** - Proc. nº 462/85  
Reqte: Hiborn do Brasil - Prod. Infantis e do Lar  
Adv: Terezinha Winckler  
Reqdo: Luis C. Silva  
Desp: Cite-se. 23-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-  
ROS LEÃO.

**DESPESO** - Proc. nº 061/86  
Reqte: Antonio Carlos Rossi de Souza  
Adv: Paula Brasil  
Reqdo: Luiz Sérgio Pereira Palmeira  
Adv: Icarai Dias Dantas  
Desp: Manifeste-se a parte contrária. 23-04-86.(a)/  
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**DESPESO** - Proc. nº 384/85  
Reqte: José Leite Brandao  
Adv: Ademar Kato  
Reqdo: Alfredo dos Santos Mello  
Adv: Américo Pires dos Santos  
Desp: A conta, paga subam os autos. 23-04-86.(a) /  
IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**BUSCA E APREENDIMENTO** - Proc. nº 075/86  
Reqte: Bamerindus S/A - C. F. e Investimentos  
Adv: Vicente Aperecido Bueno  
Reqdo: Transap. e Com. Rio Caatinga Ltda  
Adv: José Cândido Mário Neto  
Desp: Manifeste-se a fls. 24-04-86.(a) IZABEL VIDAL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUTIVA HIPOTECÁRIA** - Proc. nº 035/86  
Exeqte: Vivenda - Associação de Poup. e Emprestimo  
Adv: Antonete Martado Machado  
Exeqdo: Antônio João de Souza  
Adv: Icarai Dias Dantas  
Desp: Determino o desentranhamento das fls. 31 a /  
127, que às mesmas sejam autuadas e apensadas no  
processo de execução e conclusos. 23-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**EXECUÇÃO** - Proc. nº 226/85  
Exeqte: Portuense Ferragens S/A  
Adv: Silvana Carvalho  
Exeqdo: Enel Engenharia S/A  
Desp: A conta. 23-04-86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREI-  
ROS LEÃO.

**ACIDENTE DO TRABALHO** - Proc. s/ nº  
Reqte: José Maria Cordovil  
Adv: Jose de Ribamar Coimbra  
Reqdo: I N P S  
Adv: Sérgio Nobre  
Desp: Determino o desentranhamento das fls. 67 e 68  
que sejam autuadas e apensadas e conclusos. 24-04-  
86.(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**SUMARÍSSIMA** - Proc. nº 439/82  
Reqte: Cia. Bandeirantes de Seguros Gerais  
Adv: Maria Aparecida Vitalig de Souza  
Reqdo: Linara - Luiz Ivan Navegação  
Adv: Douglas Domingues  
Desp: Oficie-se a Capitania dos Portos. 22-04-86. /  
(a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

**HEBAL SARMANHO**  
Escrivão  
RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º Ofício  
Belém, 24 de abril de 1986

**AÇÃO: Inventário** - lla.Vara - Provedoria- nº 9728/85  
Inventariado: Atreu Ciriaco Baena Junior (Adv.  
Dr. Flávio de Carvalho Maroja)  
Legatária: Elisa Matos Baena (Adv. Dr. Flávio de  
Carvalho Maroja)

Usufrutuária: Leonor Baena Monard (Adv. Dr. Ademar  
Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau  
Filho)

Herdeiro: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv.  
Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo)  
Herdeira: Vera Maria Baena Piqueira (Adv. Dr. Ade-  
mar Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo //  
Klautau Filho).

Despacho: I-Defiro a juntada, dos instrumentos/  
de mandatos, aos presentes autos, requerido  
às fls. 258 e 260. II-Digam os herdeiros An-  
tonio Ronaldo Camacho Baena e Vera Maria //  
Camacho Baena Piqueira, em cinco(5) dias, so-  
bre o contido na manifestação do inventariante,  
às fls. 265, para as providências de di-  
reito e ainda, na manifestação de fls. 286;

III-Manifestem-se em cinco(5) dias, o inven-  
tariente A treu Ciriaco Baena Junior e os /  
demais herdeiros, sobre o requerido às fls.  
268/272, pelo herdeiro Emílio Camacho Baena.  
IV-Defiro o requerido, nas letras "a" e "b"  
do pedido de fls. 277, pelo inventariante, de-  
vendo ser acrescido à letra "a" - e audiên-  
cia de todos os interessados, e à letra "b"  
-até ulterior deliberação deste Juiz. V-Ma-  
nifestem-se em cinco(5) dias todos os inte-  
ressados, inclusive R. do Ministério Público

sobre o requerido às fls. 286 e documentos /  
de fls. 287/349 e ainda sobre os pedidos de  
fls. 350/357/362/363. VI-Finalmente, com rela-  
ção aos pedidos de fls. 365 e 367, por tra-  
tar-se o presente de um processo meramente/  
administrativo, venha o requerente formalizar  
seu pedido, através de medida cabível,/evitando assim tumulto processual. Intimem//  
se.

**AÇÃO: Agravo de Instrumento**-lla.Vara e Provedoria  
- nº 328/85  
Agravante: Atreu Ciriaco Baena Júnior (Adv.  
Flávio de Carvalho Maroja).

Agravado: Antonio Ronaldo Camacho Baena (Adv.  
Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despacho: I-Recebo o presente agravo e defi-  
ro a formação do mesmo; II-Certifique-se o  
sr. Escrivão do feito a interposição deste  
no processo principal; III-Intime-se o //  
agravado para em cinco(5) dias, indicar as  
peças dos autos das quais, pretenda trasla-  
do, e juntar documentos. Se for apresentado  
documento novo, intime-se o agravante  
a dizer sobre ele, em cinco(5) dias; -IV-  
Proceda-se o sr. Escrivão do feito, à for-  
mação do instrumento, obedecendo o esta-/-

Despacho (continuação): estatuído no art. //  
525 do C.P.Civil. Concluída a formação  
do mesmo, intime-se a seguir o agravado  
para contraminutar o agravo, no prazo  
de cinco(5) dias; V-Esgotado esse prazo,  
baixem os autos ao Cartório da Con-  
tadora do Juizo, para proceder à conta,  
intimando-se em seguida o agravante, /  
para dentro do prazo de dez(10) dias, /  
após a intimação e publicação do valor  
da conta, efetuar o preparo e voltem /  
conclusos para despacho de sustentação  
ou reforma.

**AÇÃO: - Pedido de substituição de inventariante** - /  
lla.Vara e Provedoria - nº 328/85  
Requerentes: Leonor Baena Monard, Vera Maria  
Baena Piqueira e Antonio Ronaldo Camacho  
Baena (Adv. Ademar Kato, Aldebaro Cavalei-

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Sociedade de Leitura de Belém

Requerido: Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

Flávio de Carvalho Maroja.

Despacho: Intime-se o inventariante Atreu /

Ciriaco Baena Junior para no prazo de /

cinco(5) dias, defender-se e apresentar //

provas (art. 914 e § 1º da C.P.Civil).

AÇÃO: Embargos de Terceiros - lla.Vara e Provedoria - /

/ fls. nº 019/86

Embargante: Leonor Baena Monard (Adv. Ademar /

Kato e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau /

Filho).

Embargado: Elisa Matos Baena e outros (Adv. /

Flávio de Carvalho Maroja).

Despacho: Digam os embargados, em cinco(5) /

dias, sobre o requerido pela embargante /

às fls. 146/147. Intime-se.

--x-x-x-x-x--

BELEM, 24 DE ABRIL DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUÍZO DE DIREITO DA 16a. VARA

JUSTIFICAÇÃO. Req: AMARILDO SOARES REGO (Adv. Kedma Teves)

Desp. Designe a Sra. Escrivã dia e hora para a Audiência

e Intime-se o representante do M.P. e os interessados e testemunhas. Belém, 18.04.86. Dra. Maria de Nazareth Brabo de Souza.

\*\*\*\*\*

ALIMENTOS Nº 5154/86. Req: MARIA ESPERANÇA DE ANDRADE

OLIVEIRA (Adv. Arlete Cunha). Req: RAIMUNDO GUIMARÃES

OLIVEIRA. Desp. Certifique a Sra. Escrivã se é despa-  
cho de fls. 02, já foi cumprido, após voltem-me con-  
clusos. Belém, 18.04.86.

\*\*\*\*\*

SEPARAÇÃO. Req: REGINA CÉLIA DE SOUZA PEREIRA (Adv. Jo-  
sé G. Santos). Req: ARILMIDO JOSÉ PEREIRA. Desp. Renovem-

-se as diligências para a audiência designada as

fls. 7 para o dia 27.05.86., às 11.30 horas. Cite-se

o requerido na forma pedida, anotando-se no mandado

que o prazo para contestação de 15 dias, será conta-  
do a partir da data da audiência. Intime-se o advoga-  
do requerente a cumprir a parte final do despacho

de fls. 7. Belém, 18.04.86.

\*\*\*\*\*

DIVÓRCIO. Req: AGOSTINHO PANTOJA RUIVO (Adv. Gilberto Souza). Req: ALBERTINA DOS SANTOS RUIVO. Desp. Renovem-  
se as diligências para a audiência designada às fls.

02 para o dia 14.05.86., às 11.30 horas. Intime-se.

Belém, 23.04.86.

\*\*\*\*\*

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. Req: MARIA ANTONIA DE ALMEIDA

PAULO HUMBERTO DE SOUZA (Adv. Marialva Sena). Desp. In-

time-se a advogada do requerente a anexar nos autos

a certidão de nascimento da referida menor, após vol-  
tem-me conclusos. Belém, 23.04.86.

\*\*\*\*\*

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº 5999/86. Req: ROBERTO FIGUEIRE

DO FIEL E MARIA DO SOCORRO MORAES DA SILVA (Adv. Rui

Souza). Sentença: Considerando satisfeitas as exigê-  
ncias legais, homologo por sentença o acordo de vonta-  
des dos requerentes, constante às fls. 3 dos presentes</p

## DIÁRIO OFICIAL

8 - Quinta-feira, 1º

RIBEIRO e VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA (Adv. Odete Alves). Apelado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP: A Conta. Belém, 23.04.86. Dra. Therezinha Martins Fonseca.

**AGRADO DE INSTRUMENTO.** Agravante: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Odete A. Alves). Agravado: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO E OUTROS. DESP: Nesta data, recebi os presentes autos de agravado de instrumento. Se no prazo recebo o agravado, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravado, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 524 do CPC. Intime-se o agravado para no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

**AGRADO DE INSTRUMENTO.** Agravante: METRO ENGENHARIA LTDA, PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO (Adv. Constantino Brabuna). Apelados: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO E OUTROS (Adv. Paulo Lamarão). DESP: Nesta data, recebi os presentes autos de agravado de instrumento. Se no prazo, recebo o agravado, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravado, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

**AGRADO DE INSTRUMENTO.** Agravante: FERNANDO NILSON VELASCO (Adv. Luiz Otávio B. Gomes); Apelados: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (Adv. Paulo Lamarão). DESP: Nesta data, recebi os presentes autos de agravado de instrumento. Se no prazo, recebo o agravado, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravado, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 523 do CPC. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco (5) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

**AGRADO DE INSTRUMENTO.** Agravante: BENEDICTO WILFREDO MONTEIRO (Adv. Benedicto Monteiro). Agravados: PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO E OUTROS (Adv. Paulo Lamarão). DESP: Nesta data, recebi os presentes autos de agravado de instrumento. Se no prazo, recebo o agravado, sem efeito suspensivo. Certifique a Sra. Escrivã a interposição no processo principal. Defiro a formação do agravado, trasladando-se as peças obrigatórias, parágrafo único do art. 524 do CPC. Intime-se o agravado para, no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas e juntar documentos novos, art. 524 do CPC. Belém, 22.04.86.

**EXECUÇÃO Nº 127/85.** Exec: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Fátima Pinheiro). Exec: UMBELINO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO. DESP: Cite-se. Belém, 22.04.86.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA

ESCRIVÃ.

RESENHA DO DIA 24 DE ABRIL DE 1986

CARTÓRIO ALUÍSTO COSTA. A.C. - A.J.C.

12ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. DR. HUMBERTO DE CASTRO, JULZ de Direito, da 12ª Vara Civil da Capital.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.** D.P.-5430:  
AUTS : LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, menor repr. por sua mãe MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA.

ADV. : NEIDE SARAH LIMA ROCHA

RÉU : EDIMAR ALVES SILVA

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filho em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 07 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nella podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.** D.P.-5775:  
AUTS : FABRÍCIO DOS REMÉDIOS SANTOJA, menor repr. por sua mãe RAIMUNDA DOS REMÉDIOS.

ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS

RÉU : JOSÉ LUIZ PANTOJA ALVES

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho, em 10% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficie-se à fonte pagadora, determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 08 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas, para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nella podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS.** D.P.-5805:  
AUTS : ANTONÍO DUARTE BRANDÃO NETO, menor repr. p/ sua mãe ALEXANDRINA NAZARÉ DE SOUZA MATOS.  
ADV. : MARIA DE NAZARÉ R. RAMOS  
RÉU : ANTONÍO DUARTE BRANDÃO FILHO  
DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido.

Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 15% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários por ele percebido a qualquer título, acrescido do salário família. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 09 de outubro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nella podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5822:  
REQTS: MARIO ANTONIO FARIA DA ROCHA e SELMA SUELY MAGALHÃES

ADV. : ANA CECÍLIA C. A. DE ALENCAR  
DESP : Diga o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:**

REQTS: LAERTO GOMES FRAGOSO e TEREZINHA DE JESUS BARATA FRAGOSO

ADV. : MARIALVA PEREIRA DE SENA  
DESP : Lavre-se o termo de ratificação, após diga o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO JUD. CONSENSUAL:**

REQTS: ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO LOPES DE OLIVEIRA

ADV. : ROSINEI SILVA  
DESP : Lavre-se o Termo de Ratificação, após diga o M.P. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO:**

INVT : RAIMUNDA ZILDA DA S. ROCHA

ADV. : RUI GUILHERME C. DE AQUINO  
INVD : NELSON LUSTOSA ROCHA

DESP : Considerando as razões do pedido retro, tornei no seu efeito o meu despacho de fls. 51, permanecendo o pedido de justiça gratuita que ora defiro; prossiga-se para a elaboração do espaço da partilha. Em, 14.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:**

REQTS: RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO PANTOJA e SANDRA DAS GRACAS DA SILVA PANTOJA

ADV. : PEDRO CRISPINO  
SENT : ... ISTO POSTO, considerando satisfeita as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO JUDICIAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada essa em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessário e arquive-se o processo. P.R.I. Em, 15.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL:**

REQTS: RAFAEL LUIZ PANTOJA DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ CARVALHO DA SILVA

ADV. : ANTONIO DIAS SIMÕES  
SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeita as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL JUDICIAL, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessário e arquive-se o processo. P.R.I. Em, 11.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO:**

AUT. : MANOEL DO CARMO CASTRO ABDON

ADV. : EPITÁCIO SANTANA  
RÉ : REGINA LÚCIA VASCONCELOS ABDON

DESP : Indefiro o pedido de justiça gratuita em face a requerente possuir profissão lucrativa pague-se as taxas de Distribuição que deverá ser calculada sobre o valor da causa, após, conclusos. Em, 15.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** D.P.-5551:

INDS : PEDRO PAULO VIEIRA SILVA

ADV. : CONSUELO R. DE MELO  
INT. : JOSEFINA VIEIRA SILVA

DESP : Designo o dia 14/10, às 11 horas, para a audiência, ciente o M.P. Em, 15.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO NÃO CONSENSUAL.** D.P.-5711:

AUT. : MARIA DE NAZARÉ COLARES CARDOSO

ADV. : LAFAYETTE DE FARIA BENTES  
RÉU : ARNALDO SOUZA CARDOSO

DESP : Indefiro o pedido de justiça gratuita, considerando que as partes não são pobres no sentido da Lei; pague-se as Taxas de Distribuição, Designo o dia 13/10, às 11 horas, a Audiência de Justificação previa. Cite-se o Réu, para a sua comparecer, ficando ciente de que fluirá a partir da data designada para a audiência prazo da resposta, sob pena de revelia. Intime-se o M.P. Em, 15.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE SEP. JUDICIAL CONSENSUAL:**

REQTS: FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS e MARIA DARCI OLIVEIRA DOS SANTOS

ADV. : NELSON JOSÉ DE SOUZA  
SENT : ... Isto Posto, considerando satisfeitas as exigências legais, julgo por sentença o acordo de vontade dos cônjuges requerentes, decretando-lhes a SEPARAÇÃO CONSENSUAL, que se regerá pelas cláusulas e condições da inicial e do termo de ratificação. Transitada esta em julgado, expeçam-se os mandados que forem necessário e arquive-se o processo. P.R.I. Em, 18.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ JUDICIAL:**

REQT : ZULMIRA ANTÔNIA ALVES

ADV. : JOSÉ MALA DE LIMA COSTA  
DESP : Atenda-se o representante do M.P. Em, 17.04.

86.

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5720:  
REQTS: CASSIO DE ASSUNÇÃO E SILVA e MARIA EDALINA MIRILLES E SILVA

ADV. : NORINA ESTEVES, filha, NORINA MARIA BORGES  
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 15.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5723:  
REQTS: JOSE EDSON FERREIRA CUNHA e SUELLEN SILVA GUILLAMES

ADV. : CONSUELO R. DE MELO  
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 15.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5614:  
REQTS: ISAAC SERRÃO RODRIGUES e TEREZINHA DE JESUS ARACI RODRIGUES

ADV. : LUIZ OTÁVIO MORAES  
DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 15.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5862:  
REQTS: AGOSTINHO DE SOUZA LIMA e MARIA PANTOJA FURTADO

ADV. : PAULINA CÂNDIDA N. BARROS  
DESP : Diga o M.O. M. Público. Em, 15.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSAO DE MENORES.** D.P.-5721:  
AUT. : LAURITA DUARTE LOPES

ADV. : SELMA NOGUEIRA DE FREITAS  
RÉU : SUANISE ALVES PEREIRA

DESP : A Vara Privativa do feito é a 3ª para onde deverá ser encaminhado os presentes autos; de lá se baixa na Distribuição. Em, 15.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSAO DE MENOR:**

AUT. : NILO DA ROCHA CORRÊA

ADV. : SYLVIO VIANNA

RÉ : MARIA DE CONCEIÇÃO SOTERO DA SILVA  
DESP : Havendo Vara Privativa de Menores, é a mesma competente para funcionar no feito, devendo ser remetido os presentes autos à MMa. Juíza Titular. Em, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

**CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE DIVÓRCIO:**

DEPCT: JUIZO DE DIREITO DA COM. DE FIRMEI - RJ

ANA CONCEIÇÃO NUNES TEÓRIO

DEPCT: JUÍZO DE DIREITO DA COM. DE BELEM-PA.

RAINUNDO SÉRGIO TEÓRIO

DESP : Cumpra-se na forma da Lei. Em, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO:**

REQTS: ALINE PATRÍCIA SOUZA DA SILVA e MANOEL NAZARENO DOS SANTOS SILVA

ADV. : NEOMÍZIO LOBO NOBRE

DESP : Em face do parecer do M.P., homologo por seu efeito o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais. Oficie-se. Em, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

**AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.** D.P.-5823:

REQTS: JOSÉ CARLOS DE MELO FURO e MARIA SEBASTIANA DE CARVALHO HENDERSON

ADV. : REGINA PAULA P. DA SILVA

DESP : Diga o R.O. M. Público. Em, 17.04.86.

\*\*\*\*\*

**CARTA PRECATÓRIA - AÇÃO DE ALIMENTOS:**

DEPCT: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CASTANHAL

## DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 1º

RÉU : ESMERALDINO NUNES BARROS FILHO  
 ADVF : PAULINA CÂNDIDA NOVAES BARROS  
 DESP : Diga o Autor sobre a Contestação. Em, 15.04.86.

**AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE:**

AUT. : EDNA MARIA XAVIER NOGUEIRA, repr. seu filho menor CARLOS ALBERTO XAVIER NOGUEIRA

ADV. : OMAR JOSÉ O. BUERES

RÉU : WILSON SERRÃO - ADV. : IRACILDES H. DE CASTRO  
 DESP : Diga o Autor sobre a contestação. Em, 15.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE/C/ ALI-**  
**NENTOS: D.P.-4997:**

AUTS : ANDERSON GLEYTON MACHADO COELHO, menor resp. por sua mãe TEREZINHA MACHADO COELHO

ADV. : ANA CÉLIA C. BASTOS

RÉU : JORGE GOUELA PAIVA - ADV. : ANTÔNIO M. GOMES

DESP : Diga o M.P. Em, 15.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO:**

REQT : VALDENISE MOSCOSO CARNEIRO

ADV. : REGNAULM S. PEREIRA

REQD : DEUSA DE CASTRO MOSCOSO

ADV. : ROSINEI R. DA SILVA

DESP : Diga a parte contrária. Em, 15.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL:**

REQTS : RAIMUNDO GONZAGA DA SILVA e MARIA APARECIDA BASTOS DA SILVA

ADV. : VICENTE DE PAULA OLIVEIRA

DESP : Designe o Cartório data para a audiência, fazendo-se as devidas intimações, ciente o M.P. Em, 15.04.86. **ESCRIVÃO:** A audiência se realizará no dia 02 de junho vindouro, às 10 horas. Em, 15.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS:**

AUTS : MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BARBOSA, na qualidade de rep. legal de seu s filhos menores MEIG e MÔNICA BARBOSA ABREU.

ADV. : FERNANDO DA SILVA GONÇALVES

RÉU : JURACY ABREU DE OLIVEIRA

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo réu em favor de seus filhos em 20% sobre o salário bruto, excluídos os descontos necessários, por ele percebido a qualquer título. Oficio-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 28 de outubro vindouro, (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Em, 17.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5783:**

AUTS : DANIEL MESQUITA LEAL e DANIELE DA SILVA MESQUITA, menores repr. por sua mãe MARIA EUGÉNIA DA SILVA MESQUITA.

ADV. : ANA CÉLIA C. A. DE ALENCAR

RÉU : WILSON ORLANDO BARBOSA LEAL

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em dois(2) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco(05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 27 de outubro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor(es) e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, querendo, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 17.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5591:**

AUTS : ANA LUIZA FERREIRA CORRÊA DE CARVALHO e ROBLES CORRÊA DE CARVALHO JÚNIOR, menores rep. por sua mãe MARIA LUIZA ALBUQUERQUE.

ADV. : NORMA DOS S. BORGES

RÉU : ROBLES CORRÊA DE CARVALHO

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em três(3) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco(05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 23 de outubro vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor(es) e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, querendo, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 17.04.86.

X.  
**AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS. D.P.-5591:**

AUTS : ANA LUIZA FERREIRA CORRÊA DE CARVALHO e ROBLES CORRÊA DE CARVALHO JÚNIOR, menores rep. por sua mãe MARIA LUIZA ALBUQUERQUE.

ADV. : NORMA DOS S. BORGES

RÉU : ROBLES CORRÊA DE CARVALHO

DESP : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em três(3) salários de referência (Lei 6205/75), devendo o pagamento ser efetuado na Tesouraria da Defensoria Pública do Cível, desta Comarca, até o dia cinco(05) subsequente ao mês vencido. Designo o dia 23 de outubro vindouro, às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Intimem-se Autor(es) e o M.P. Cite-se o Réu para comparecer à audiência, querendo, podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Cumpra-se o artigo 5º da Lei 5478/68. Em, 17.04.86.

X.  
**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.

**RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL, FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL.**

JUIZA: MARTA INES ANTUNES DE LIMA

ESCRIVÃO: ANTONIO ISMAEL DE CASTRO SARMENTO.

X.X.X.X.X.X.X.X

**MINERAÇÃO SUL DO PARÁ S/A**  
 (Empresa Constituída em setembro de 1984)  
 C.G.C. 05.098.413/0001-74  
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,  
 Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, temos a satisfação de submeter à apreciação da V.Sas, para deliberação, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, do Movimento nas Contas do Patrimônio Líquido, de Origens e Aplicações de Recursos, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.  
 São Félix do Xingu, 09 de abril de 1986  
 A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL COMPARATIVO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984				
	(Valores expressos em milhares de cruzeiros) (Nota 01)		31.12.85	31.12.84
<b>ATIVO</b>				
1 - Circulante	31.12.85	31.12.84	PASSIVO	
- Disponível	1.054.153	612.809	1 - Circulante	31.12.85
Direitos Realizáveis	141.893	996	Contas a Pagar	618.535
Valores a Receber	5.550	361		618.535
Estoques (Nota 02)	874.550	611.452		
Despesas de Exercícios Seguintes	32.160	442.272	2 - Exigível a Longo Prazo	2.894.786
2 - Realizável a Longo Prazo	—	—	Empresas Associadas (Nota 03)	2.894.786
Empresa Associada (Nota 03)	—	382		
Impostos a Recuperar	—	—		
3 - Permanente	8.039.425	1.701.224	3 - Patrimônio Líquido	6.972.355
Investimentos (Nota 04)	541.513	396.507	Capital Social (Nota 07)	2.180.000
Imobilizado (Nota 05)	3.706.395	1.304.717	Reserva Especial de Capital	4.839.787
Diferido (Nota 06)	4.791.517	—	Resultado Acumulado	(47.432)
Total do Ativo	10.093.578	2.786.305	Total do Passivo	10.093.578
				2.756.305

As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DEMONSTRAÇÃO COMPARATIVA DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (Valores expressos em milhares de cruzeiros)				
	Capital	Reservas de Capital	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
Integralização de Capital conforme Ata de Constituição de 11 de setembro de 1984	100	—	—	100
Integralização em 23 de novembro de 1984	900	—	—	900
Integralização de Capital conforme Ata AGE de 30 de novembro de 1984	1.999.000	—	—	1.999.000
Correção Monetária do Exercício	—	198.026	—	198.026
Resultado do Exercício	2.000.000	198.026	(60.256)	2.137.770
Saldo em 31.12.84	180.000	(180.000)	(60.256)	—
Aumento de Capital - AGE de 25.04.85	—	4.821.761	(132.183)	4.689.578
Correção Monetária do Exercício	—	—	145.007	(145.007)
Resultado do Exercício	2.180.000	4.829.787	(47.432)	6.972.355
Saldo em 31.12.85	2.180.000	4.829.787	—	—

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Nota 01 - Principais Diretrizes Contábeis Adotadas  
 As principais diretrizes contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras foram as seguintes:

a) Fase Pré-Operacional  
 Estando a Companhia em fase pré-operacional, todos os custos foram apropriados como ativo diferido e as eventuais receitas como recuperação de custos.

Foram apropriados como resultado do exercício, apenas os decorrentes de participações em controladas, que se encontram em fase operacional.

b) Efeitos Inflacionários

Os montantes do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido foram corrigidos mediante aplicação de índices oficiais de variação das ORTN's.

c) Ativos e Passivos Circulantes

São considerados como circulantes os ativos realizáveis e os passivos exigíveis no curso do próximo exercício social.

d) Estoques

Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição, que é inferior ao preço de mercado.

Nota 02 - Estoques - (CR\$'000)

	31.12.85	31.12.84
Minério de Ouro	471.271	—
Almoxarifado	874.550	128.438
Material em Trânsito	—	11.743

Nota 03 - Empresa Associada - (CR\$'000)

	31.12.85	31.12.84
Realizável a Longo Prazo	—	411.890

Mineração Oriente Novo S.A.

Exigível a Longo Prazo

Monsa Comercial e Industrial

Ltda

O saldo a pagar à Monsa Comercial e Industrial Ltda refere-se a contrato de mútuo assinado em 01.04.85. Sobre os saldos devedores mensais incidem correção monetária igual a variação das ORTN's e juros de 8% ao ano.

Nota 04 - Investimentos - (CR\$'000)

	31.12.85	31.12.84
Participação na Mineração Gradaus Ltda	541.513	477.457
Deságio sobre Investimentos	—	(80.961)
Total	541.513	396.506

Luiz Costa Regis do Amaral

Diretor Superintendente e Técnico

Neste exercício, pela primeira vez, os investimentos efetuados na Minerap São Paulo Ltda foram avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Em 31.12.85 o saldo acumulado de deságio sobre investimentos foi amortizado. Como consequência, o resultado do exercício foi reduzido, em relação aos critérios utilizados no exercício anterior, em (CR\$'000)

Resultado da Equivalência Patrimonial  
 Menos: Amortização de Deságio

Total

	31.12.85	31.12.84
Edificações	132.611	46.137
Máquinas	84.977	20.963
Instalações	3.059.702	958.050
Móveis e Utensílios	62.211	7.277
Veículos	87.356	27.353
Equipamentos Diversos	25.519	5.024
Equipamentos de Geologia	7.825	1.205
Tratores	805.227	252.132
Linhas Telefônicas	5.647	—
(-) Depreciações Acumuladas	4.271.075	1.318.141
Total	3.706.395	1.304.717

As depreciações são calculadas pelo método linear considerando-se o tempo de vida útil estimado dos bens.

Nota 05 - Imobilizado - (CR\$'000)

	31.12.85	31.12.84
Realizações	—	—
Máquinas	84.977	20.963
Instalações	3.059.702	958.050
Móveis e Utensílios	62.211	7.277
Veículos	87.356	27.353
Equipamentos Diversos	25.519	5.024
Equipamentos de Geologia	7.825	1.205
Tratores	805.227	252.132
Linhas Telefônicas	5.647	—
(-) Depreciações Acumuladas	4.271.075	1.318.141
Total	3.706.395	1.304.717

Nota 06 - Diferido

Os trabalhos de pesquisa que vinham sendo realizados pela empresa foram, temporariamente suspensos, tendo em vista a decisão da empresa controladora de sustar os investimentos em quaisquer pesquisas minerais, enquanto o mercado internacional de estanho não se regularizar.

Nota 07 - Capital Social

O Capital Social está representado por 2.000.000 mil ações de Cr\$ 1,09 cada, sendo 1.600.000 mil ordinárias nominativas e 400.000 mil preferenciais nominativas.

José Cassio Chaves Do Val

Diretor Financeiro

Dalcio Misson

CRC-SP, 127.189/S-PA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO COMPARATIVA PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (Valores expressos em milhares de cruzeiros)

31.12.85 31.12.84

1 - RESULTADO OPERACIONAL		
(Nota 04)		
Equivalência Patrimonial	(983.331)	258.530
Receitas Não Operacionais	(724.801)	—
2 - DESPESAS OPERACIONAIS	—	230
Administrativas	—	4
Financeiras	—	20.276

Quinta-feira, 19

## DIÁRIO OFICIAL

## MAFRA S/A - AGROPECUÁRIA

CGC N° 04.972.469/0001-43

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° ISENTO

JUNTA COMERCIAL N° 15.300.012.660

CAPITAL AUTORIZADO : Cr\$16.552.000,00

CAPITAL SUBSCRITO : Cr\$14.538.364,48

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$11.502.914,78

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 1986.  
 As 10:00 horas do dia 26 de março de 1986 na sede social na Rua Comandante Braz de Aguiar, 152 na Cidade de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se os Senhores Adalimiro Dellape Baptista, Antônio Gilberto Deplieri e Victor Siaulys, membros do Conselho de Administração, sob a presidência do senhor Adalimiro Dellape Baptista, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 1.290.000.000 de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$0,001 cada uma, no montante de Cr\$1.290.000,00, a serem integralizadas com o saldo credor da conta corrente dos srs. Acionistas, é de 3.000.000.000 de ações preferenciais nominativas, classe "C" no valor nominal de Cr\$0,001 cada uma no montante de Cr\$3.000.000,00, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme ofício GS n° 00778/86, de 19.03.86. Informou, ainda o Sr. Presidente que quanto as referidas emissões ora pretendidas, estão dentro dos limites do capital autorizado da sociedade e com parecer do Conselho Fiscal, "Parecer do Conselho Fiscal nos abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Mafra S/A Agropecuária, convocados pelo Conselho de Administração para examinar as propostas para emissões de 1.290.000.000 de ações ordinárias nominativas utilizando o saldo credor da conta corrente para aumento de capital de 3.000.000.000 ações preferenciais nominativas classe "C", baseado no ofício OF.GS. 00778/86 de 19.03.86, da SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, liberado Cr\$3.000.000,00 (Três milhões de cruzados) de recursos do FINAM-Fundo de Investimentos da Amazônia. Examinando as propostas daquele Conselho, somos de parecer favorável, por atender, as referidas emissões, aos interesses sociais. Belém, 21 de março de 1986.) Vital Galvão Costa, Norberto Rizzo, José Roberto Machado. "Informamos que a posição do capital da sociedade, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL AUTORIZADO	AÇÕES
Ordinárias	Cr\$ 6.348.198,67	Cr\$ 6.136.649,51	Cr\$ 6.136.649,51	Cr\$ 6.136.649,51
Pref. "A"	Cr\$ 134.830,01	Cr\$ 134.830,01	Cr\$ 134.830,01	Cr\$ 134.830,01
Pref. "B"	Cr\$ 97.425,33	Cr\$ 97.425,33	Cr\$ 97.425,33	Cr\$ 97.425,33
Pref. "C"	Cr\$ 9.791.545,99	Cr\$ 5.169.459,63	Cr\$ 5.134.099,93	Cr\$ 5.169.459,63
TOTAIS	Cr\$16.552.000,00	Cr\$11.538.364,48	Cr\$11.502.914,78	Cr\$11.538.364,48

Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências para a efetivação da subscrição por parte do FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião para obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição pelo FINAM. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente comunicou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de operador do FINAM, havia assinado o referido Boletim de Subscrição, solicitando a aprovação dos atos pelos demais membros do Conselho, o que foi unanimemente aprovado. A reunião foi suspensa para a lavratura desta Ata que lida, foi aprovada e assinada pelos presentes.

Belém, 09 de abril de 1986.

Adalimiro Dellape Baptista - Presidente do Conselho

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$16.552.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$10.248.364,48
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 4.290.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 2.013.635,52

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 1.290.000.000 de ações Ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$0,001 cada uma, no valor total de Cr\$1.290.000,00 subscritas pelos abaixo mencionados, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 26 de março de 1986

SUBSCRITOR	ENDERECO	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS	VALOR TOTAL
ACHE LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS S/A Rodovia Presidente Dutra, Km 227 - Guarulhos -SP		774.000.000	Cr\$ 774.000.000
PRODCTOR GOIAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA Rua 6A, 140 - Aeroporto Goiânia-GO		64.500.000	Cr\$ 64.500.000

CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE - INDUPARA  
CGC(MF) 04.786.448/0001-33

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas da CIA AGRO INDUSTRIAL PARAENSE-INDUPARA, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 10 de Maio de 1986, às 10:00 horas, em sua sede já Rua Manoel Barata, 704 CJ. 1303 - BELÉM-PA, para tratar a seguinte Ordem do Dia: a) Deliberar sobre as contas da Administração, relativa ao exercício findo em 31.12.85; b) Aprovar a Correção Monetária do Capital; c) Fixar honorários do Conselho e Diretoria; d) Alteração parcial dos Estatutos, mediante aumento de Capital para correção monetária, e Adaptação à Nova Moeda Nacional; e) Eleição do Conselho de Administração e Diretoria; f) Re-ratificação dos atos da AGE do dia 18.04.86; g) Outros assuntos de interesse social. AVISAMOS aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, 28 de Abril de 1986. Noel Vieira Nery - Presidente.

AGRO-PECUÁRIA TUPI S/A - CGC-MF n° 27.530.336/0001-12 AVISO-Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede da Sociedade na Travessa Campos Sales n° 198, sala 203-Parte, Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei n° 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985. -Belém, (PA), 18 de abril de 1986-CARLOS ALBERTO PALHANO MARTINS RIBEIRO-DIRETOR SUPERINTENDENTE.

(T.n° 06722-Reg.n° 18.706-Dias 30.04 01 e 05.05.86)

CIA AGRO INDUSTRIAL HUMAITÁ  
CGC/MF 04.339.768/0001-45

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, na sede social, à Trav. Quintino Bocaiúva n° 2040, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de maio do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: (a) Tomada de contas dos Administradores, assim como exame e discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social, encerrado em 31.01.86; (b) Aprovação da correção da expressão Monetária do capital Social realizado, com a consequente elevação dos capitais integralizado e autorizado da Companhia, assim como a distribuição, como Bonificação de ações novas, na forma do Estatuto Social, e a alteração redacional do Artigo 59 deste; (c) Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (d) Fixação da remuneração dos órgãos da administração social, na forma estatutária; (e) O que ocorrer. Belém (PA), 28

## PRODCTOR RIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Ipú, 32 - Botafogo  
Rio de Janeiro - RJ

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR MINAS PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Gonçalves Dias, 3172  
Belo Horizonte-MG

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR PARANÁ PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Teixeira Coelho 242  
Curitiba-PR

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR NORTE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Augusto França, 55  
Salvador-BA

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Av.Francisco Sá 1822  
Fortaleza-CE

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Dom Manoel Pereira 183  
Recife-PE

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Rua Felicissimo de Azevedo 1243, Porto.Alegre-RS

64.500.000 Cr\$ 64.500,00

## PRODCTOR SUL PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

TOTAL

1.290.000.000 Cr\$1.290.000.000

Belém, 26 de março de 1986

## SUBSCRITORES P/ACHE LABORATÓRIOS FARMACEUTICOS S/A

ANTONIO FERNANDES FILHO EMPRESAS  
Contador CRCSP 64522-S-PA ADALIMIRO DELLAPE BAPTISTA

## P/TODAS AS PRODCTOR'S

CPF 054.688.508-00 TISTA  
Diretor Presidente

CPF 002.846.968-20

## CAPITAL AUTORIZADO

Cr\$16.552.000,00

## CAPITAL SUBSCRITO

Cr\$10.248.364,48

## CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA

Cr\$ 4.290.000,00

## CAPITAL A SUBSCREVER

Cr\$ 2.013.635,52

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000.000 de ações preferenciais

minativas classe "C", do valor nominal de Cr\$0,001, cada uma, no valor total de Cr\$3.000.000,00 subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto Lei n° 1376 de 12.12.74, cuja emissão dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 26 de mar-

ço de 1986

## SUBSCRITOR FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM

ANTONIO FERNANDES FILHO EMPRESAS

## operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Contador CRC-SP 64522-S-PA

## Georgenei da Silva Ribeiro

CPF 054.688.508-00

## Diretor Financeiro

Luiz E.P.Lobão

## Chefe Deptº Inc.

Fiscais e Apóes

## EXERCÍCIO

ADALIMIRO DELLAPE BAPTISTA

## Nº DE AÇÕES

Dir. Presidente

## TOTAL

CPF 002.846.968-20

## FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM

AV.Presidente

## CCC n° 04.902.979/0001-44

Vargas 800

## 1986

3.000.000.000 Cr\$3.000.000.000

## SUBSCRITOR

Belém, 4 de abril de 1986

## SUBSCRITOR FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM

ANTONIO FERNANDES FILHO EMPRESAS

## operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA

Contador CRC-SP 64522-S-PA

## Georgenei da Silva Ribeiro

CPF 054.688.508-00

## Chefe Deptº Inc.

Luiz E.P.Lobão

aludida, devendo os dividendos aprovados serem pagos no segundo semestre de 1986; a) Aprovada a correção da expressão monetária do capital social realizado em 31.12.85, no montante de Cr\$ ..... Cr\$ 8.528.332,086, agora Cr\$ 8.528.334,08, bem como sua automática incorporação ao capital; d) Aprovada a correção monetária e o aumento dos limites do capital autorizado, que passa de Cr\$ ..... Cr\$ 6.000.000 para Cr\$ 14.600.000,00 dividido pelas correspondentes espécies e classes de ações; e) Aprovada a seguinte remuneração dos administradores neste exercício: Cr\$ 180.000,00 mensais, para todos os Diretores, que dividirão entre si, e para o Conselho de Administração Cr\$ 300,00 mensais para o presidente e para cada um dos membros. Em A.G.E.: a) Transformar as ações do capital da Companhia em ações sem valor nominal, já aplicável aos aumentos da A.G.O. anterior e desta A.G.E.; b) Aumentar o capital social integralizado, dentro dos limites autorizados, e após o aumento resultante da sua correção monetária, em mais Cr\$ ..... Cr\$ 1.968.425,38 ora Cr\$ 1.968.425,38 correspondentes ao saldo da conta Reserva do D.L. 756/69, Art. 23 e parte dos Lucros Acumulados, ficando estes últimos com um saldo de Cr\$ 379.315,65 para futura capitalização; c) O capital social autorizado fica corrigido e aumentado para Cr\$ 14.600.000,00, já com as ações sem valor nominal, e dividido em 1.050.799.720 ações ordinárias, 412.834.638 ações preferenciais classe "A", 40.894.158 ações preferenciais classe "B" e 2.441.417.430 ações preferenciais classe "C"; d) Em decorrência das decisões anteriores e da mudança da moeda nacional, foi aprovada nova redação para os seguintes dispositivos do Estatuto Social: "Art. 5º - A Sociedade tem o capital da Cr\$ 14.384.448,17 dividido em ..... Cr\$ 992.542.468 ações ordinárias, 412.834.638 ações preferenciais classe "A", 40.894.153 ações preferenciais classe "B" e 2.441.417.430 ações preferenciais classe "C", todas nominativas e endossáveis, respeitados os prazos legais de intransféribilidade, sem valor nominal. Parágrafo 1º - A Sociedade autorizada, através de seu Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, a elevar seu capital até o limite de ..... Cr\$ 14.600.000,00 respeitados os níveis de ..... Cr\$ 1.050.799.720 ações ordinárias, 412.834.638 ações preferenciais classe "A", 40.894.158 ações preferenciais classe "B" e 2.441.417.430 ações preferenciais classe "C". Parágrafo 2º - As ações preferenciais classe "A" são de emissão conforme projeto aprovado pela SUDAM, subscritas e realizadas por pessoas físicas e jurídicas com recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais, destinados ao desenvolvimento da Amazônia e serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis e irregatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição, não gozando do direito de preferência de subscrição de novas ações da mesma classe ou de quaisquer outras classes ou espécies atuais ou futuras. Parágrafo 3º - As ações preferenciais classe "B" são subscritas e integralizadas por acionistas ou terceiros, observada a legislação aplicável. Parágrafo 4º - As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas e jurídicas que desejarem, com recursos próprios, respeitados os princípios legais aplicáveis". Parágrafo 5º - As ações preferenciais classe "C", serão exclusivamente, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM) e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, de acordo com o artigo 19, do Decreto-Lei 1376/74. Parágrafo 6º - Artigo 19º - As ações ordinárias não têm direito a voto, sendo-lhes, porém, asseguradas as seguintes vantagens: a) percepção de dividendos fixos e não cumulativos de dez por cento ao ano, calculados sobre o seu valor patrimonial quanto às classes "A" e "B". As ações preferenciais classe "C", em primeira prioridade será garantida participação integral nos resultados da empresa, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei 1376/74 de 12.12.74; b) artigo 8º do Decreto Lei 1376/74 de 12.12.74; b) prioridade no reembolso do capital, sem premio, no caso de liquidação da sociedade, com preferência para as ações de classe "C" (D.L 1376/74, 1419/75) Parágrafo 7º - As ações ordinárias não são convergentes em preferenciais e vice-versa, nem as ações preferenciais poderão ser convertidas de uma classe para outra. Parágrafo 8º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 9º - A integralização das ações emitidas, será disciplinada pelo Conselho de Administração, observado o número de entrada estipulado pelas autoridades monetárias competentes, quando for o caso. Parágrafo 10º - As ações são indivisíveis, em relação à Sociedade. Parágrafo 11 - A Sociedade não poderá emitir ações com valor inferior ao patrimonial. Parágrafo 12 - As ações são livremente transferíveis, respeitadas as restrições legais. Parágrafo 13 - As ações nominativas poderão ser convertidas em endossáveis e vice-versa, a exceção de que a açãoista, por sua conta, não podendo reçoer de conversão exceder o custo. Parágrafo 14 - As ações serão representadas por cauções ou títulos múltiplos, assinados por dois diretores e seu desdobramento será efetuado por preço não superior ao de custo. Parágrafo 15 - A sociedade pode suspender os serviços de conversão, transferência ou desdobramento de ações, obedecidas as limitações e demais disposições legais sobre a matéria. Parágrafo 16 - O dividendo mínimo obrigatório é de vinte e cinco por cento, calculado sobre o lucro líquido ajustado do exercício social. Parágrafo 17 - O dividendo será, relativamente a cada ação, proporcional ao período compreendido entre a data de efetiva integralização ou de aquisição das ações correspondentes e o final do exercício. Parágrafo 18 - A posse de uma ou mais ações, importa na aceitação, por parte do açãoista, das disposições constantes deste Estatuto, bem como das deliberações de Assembleia Geral. Artigo 6º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, de acordo com as seguintes critérios: a) quanto as ações de classe "A" somente após o decurso do prazo de cinco anos referidos no parágrafo 2º do artigo 5º deste Estatuto; quanto as preferenciais classe "C", somente após o decurso do prazo de quatro anos, na forma legal; b) o resgate será pago pelo valor patrimonial, ou de cota

ção, se houver, das ações, abrangendo, parcial ou totalmente todas as classes e sua efetivação dependerá da decisão da Assembleia Geral Extraordinária, que determinará o resgate total ou parcial e no último caso, quantidade a ser resgatada e as normas que disciplinarão o necessário sorteio. A Assembleia Geral Extraordinária decidirá também com que recursos efetivará o resgate, recursos estes que poderão ser do fundo próprio ou reservas, ou lucros disponíveis pela sociedade, respeitadas as prescrições legais, bem como sobre a redução do capital social, observados os preceitos legais aplicáveis. Artigo 7º - Nos casos de aumento de capital, mediante emissão, para subscrição particular, de novas ações ordinárias e/ou preferenciais classe "B", somente os possuidores de ações dessas classes terão direito de preferência a subscrição dentro da correspondente espécie ou classe, na proporção da participação de cada acionista no total de cada uma. Parágrafo 1º - O direito de preferência será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta dias, contados da data da publicação do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no "Diário Oficial do Estado" e jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência até o dia previsto, poderá a Diretoria colocar as ações restantes entre outros acionistas ou entre terceiros, respeitadas as disposições legais específicas relativas as subscrições. Parágrafo 2º - O resultado da correção monetária do capital realizado será registrado como reserva de capital, que somente será utilizado obrigatoriamente para capitalização, por decisão da Assembleia Geral, quando o saldo da conta de que trata o parágrafo 3º, do artigo 182, da Lei 6.404/76, ultrapassar cinquenta por cento do capital social da Companhia. Parágrafo 3º - O dispositivo no parágrafo anterior aplica-se a todas as ações, inclusive as preferenciais. Artigo 9º - Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao patrimonial, a importância que excede será registrada como reserva de capital, cuja aplicação será determinada pela Assembleia Geral, de preferência para: a) futuro aumento do capital; b) aquisição pela sociedade, das ações em circulação-Alínea C do artigo 38; c) facultativamente, até cinco por cento, para o Fundo de Resgate de Ações Preferenciais, até o limite do valor patrimonial das referidas ações. Artigo 41 - Os subscritores de ações farão jus, relativamente às vantagens resultantes de aumentos do capital com aproveitamento de quaisquer fundos, lucros, correspondentes monetárias ou reservas, as que correspondem aos montantes dos recursos que constituíram a fonte ou as fontes para o aumento e que tenham sido gerados durante o exercício social em que ocorreu a integralização das ações subscritas, proporcionalmente ao período compreendido entre essa integralização e o final do respectivo exercício social. Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, indo por todos assinada para produzir os efeitos na forma da Lei. aa) Acordo de Jesus Souza Sobral-Presidente, Salustiano Vilar da Costa-Secretário, José Luiz Souza Sobral, Arnaldo de Jesus Souza Sobral, Antônio Maria Souza Sobral, América de Nazaré Sobral Magalhães, Maria Adelina Sobral Neves, Célio Simões de Souza pp. Banco do Brasil S.A.- Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob número 797/86 em 29 de abril de 1986

(I. Nº 06728 - Reg. Nº 18722 - Dia: 01.05.86)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ  
1ª. CÂMARA PERMANENTE

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente da 1ª. Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, designou o dia 12 de maio de 1986, para julgamento do recurso abaixo discriminado:

Nº 550 - em que é recorrente BERBEL-Companhia de Madeiras do Pará Limitada e recorrido o delegado Regional da Fazenda Estadual-8º. Relator o Conselheiro Antonio Carlos Porto de Oliveira Folha.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, em 29 de abril de 1986.

PEDRO DA SILVA SANTOS

Secretário Geral.

(Ext. Nº 7121 - Reg. Nº 18718 - Dia: 01.05.86)

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

LOCADORA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARÁ  
LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

OBJETO: ADITAMENTO DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONA O TEATRO EXPERIMENTAL DO PARÁ, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: "NONO: As despesas para efeito deste contrato correrão à conta da

dotação orçamentária da LOCATÁRIA, neste exercício e no exercício posterior, com o elemento de despesas abaixo indicado, ficando desde já empenhado, em 1986, sob o nº 600375/86: 1500.1501.08.07.021.2034.3132. (Ext. Nº 7126 - Reg. Nº 18719 - Reg. Nº 01.05.86)

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO NONO (9º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/82

PARTES: COSANPA X CONSORCIO ESTAGON - CODRASA

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual

DATA : 14.04.1986

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/85

PARTES: COSANPA X FUJI ELECTRIC NORDESTE S.A. - FUJINOR

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual

DATA : 14.04.1986

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/85

PARTES: COSANPA X TOSHIBA DO BRASIL S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual

DATA : 14.04.1986

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/86

PARTES: COSANPA X NIL ROPAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aquisição de fardamentos diversos, destinados aos empregados da COSANPA em Belém-Pará.

VALOR : Cr\$ 744.157.440

PRAZO : 30 dias contados da emissão da autorização de fornecimento.

F. LEGAL-TOMADA DE PREÇOS Nº 06/86

F. RECURSO: Recursos Próprios da COSANPA.

Belém, 30 de abril de 1986

AURÉLIO SOUZA

PELA ASSESSORIA JURÍDICA

(Ext. Nº 7125 - Reg. Nº 18720 - Dia: 01.05.86)

### CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

- CELPA -

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 037/86

Contrato Originário: 060/84

Partes: CELPA x M. L. SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Acréscimo ao inciso II, do sub-item 1.1 do item I, do Contrato Originário, o Estribo da Vila dos Cabanos, no Município de Barcarena, neste Estado, de propriedade da CELPA.

Valor: Hómem/mês noturno Cr\$2.627,97

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CELPA para o exercício/86

Prazo: A partir do dia 01.04.86.

Belém, 31 de março de 1986

Ambiré José Gluck Paul

Diretor - Presidente

(Ext. Nº 7123 - Reg. Nº 18716 - Dia: 01.05.86)

Resumo da Escritura Pública do Estatuto da FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT; Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt, Instituto Gráfica e Editora ARAJÁ ITDA; CONDOMÍNIO FLORESTAL ARAJÁ ITDA; ARAJÁ CONTABILIDADE E PROJETOS ITDA; ARAJÁ PUBLICIDADE ITDA; ARAJÁ TURISMO ITDA; RADIOPHONEMA BIP BEL ITDA; RÁDIO TAXI DE BELÉM ITDA; MARAPABA-MARANHENSE AGROPECUÁRIA ITDA; todas representadas por seu sócio-gerente, JOAQUIM DE JESUS DOS ANJOS BITTENCOURT, que é de sua intenção criar uma Fundação destinada a promover a Assistência Social, o desenvolvimento da Cultura, das Artes, das Letras e do Esporte Amador, no Estado do Pará, com o patrimônio de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzados). Em consequência ele Instituto deseja constituir, como realmente constitui a FUNDAÇÃO JESUS BITTENCOURT, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Belém e se regerá por seu Estatuto e pela Legislação Pertinente. O prazo de duração da Fundação é indeterminado, os Patrimônio da Fundação será constituído: Pelos bens e direitos relacionados na escritura

Joaquim de Jesus dos Anjos Bittencourt

Presidente

CLUBE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

Tomou posse no dia 20.04.86, a diretoria Administrativa do Clube dos Cabos e Soldados da Polícia Militar (CCSPMPA), para o triênio 1986/1989, ficando assim constituída:

Diretoria Administrativa: Benedito Santana da Silva-Presidente; Manoel David Pinheiro dos Santos-Vice-Presidente; Vicente Mendes de Moraes-Dir. Administrativo; Agostinho Ramos de Moraes-Dir do Interior; Moisés de Souza Galvão-Dir. de Finanças.

Conselho Fiscal: Agnaldo de Souza Cruz-Presidente; Manoel Batista do Nascimento-Secretário; Antonio Carlos de Moraes Cordeiro-Membro; Maria José Borges Benchimol-Membro; João Antonio da Costa Filho-Membro;

Reginaldo das Chagas Ferreira-Membro.

Conselheiros Suplentes: Geraldo Lira Costa; Raimundo Nonato Sarmento Alcântara; Paulo Aleixo Rosa Rodrigues; Luiz dos Santos Vilhena; Modesto Dias da Silveira; Enio Paulo Sobreira.

Belém-Pará, 28 de abril de 1986

Vicente Mendes de Moraes

Diretor Administrativo

### CHAPA 01

Chapa TANCREDO NEVES

Presidente-Murilo Ribeiro; Vice-Presidente-Almerindo Silva; 1º Secretaria-Antonia Canelas; 2º Secretaria Ireneide Garcia; 1º Tesoureiro-Eliomar Gomes; 2º Tesoureiro-Edgar Gracia.



**COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA**: CGC-MF nº 05.426.515/0001-71. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACAO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Centro, Belém, no dia 02 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA; a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (Leis 1982, 1983 e 1984); c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamentos de Ações Preferenciais Nominais; Classes "A" e "C"; b) Modificação da moeda de cruzeiro para cruzado; c) Capitalização da Reserva de Capital; d) Fixação do valor nominal das ações; e) Mudança da sede social; f) Alteração dos Estatutos Sociais; g) Redução e aumento do capital social autorizado; h) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos citados exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

**JUPARANA PASTORAL S/A**, CGC-MF nº 05.426.679/0001-51. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACAO. Ficam convidados os senhores acionistas da JUPARANA PASTORAL S/A a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Centro, Belém, no dia 02 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (Leis 1982, 1983 e 1984); c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação da moeda de cruzeiro para cruzado; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamento de Ações Preferenciais Nominais, Classe "C"; b) Modificação da moeda de cruzeiro para cruzado; c) Redução e aumento do capital social autorizado; d) Capitalização da Reserva de Capital; e) Fixação do valor nominal das ações; f) Mudança da sede social; g) Alteração dos Estatutos Sociais; h) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos citados exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

**COMARCO - CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO**, CGC-MF nº 05.426.507/0001-25. ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCACAO. Ficam convidados os senhores acionistas da COMARCO-CIA. MELHORAMENTO DO PAU D'ARCO a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a se realizar em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, 226, 159 Andar, Centro, Belém, no dia 02 de Junho de 1986, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão e votação dos Relatórios da Administração e Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 1980, 1981, 1982, 1983 e 1984; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital (Leis 1982, 1983 e 1984); c) Renúncia e eleição dos membros do Conselho de Administração; d) Fixação da moeda de cruzeiro para cruzado; e) O que ocorrer. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Cancelamento de Ações Preferenciais Nominais, Classe "A" e "C"; b) Modificação da moeda de cruzeiro para cruzado; c) Redução e aumento do capital social autorizado; d) Capitalização da Reserva de Capital; e) Fixação do valor nominal das ações; f) Mudança da sede social; g) Alteração dos Estatutos Sociais; h) O que ocorrer. AVISO AOS ACIONISTAS. Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, na sede social acima mencionada, relativos aos citados exercícios. Belém, 30 de abril de 1986. aa) Jurandy Gonçalves Siqueira, acionista majoritário.

(T. nº 06730 - Reg. nº 18724 - Dia: 01.05.86)

#### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 05377/79-ITERPA, através da Portaria nº 000450 de 11 de abril de 1986, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 05377/79-ITERPA - AFORAMENTO.

INTERESSADO: RAMIRO GOMES DA GAMA

MUNICIPIO : Almerim.

ÁREA : 3.593ha.33a.25ca. (Três Mil Quinhentos e Noventa e três Hectares, Trinta e Três Ares e Vinte e Cinco Centímetros). LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL: limitando com a Estrada Jari Florestal; BANDA ORIENTAL: limitando com o lote de Pompílio de Siqueira Góes; BANDA OCIDENTAL: limitando com a Estrada Jari Florestal; BANDA MERIDIONAL: limitando com o lote de Matias Lopes de Moraes.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício

#### EDITAL DE SENTENÇA E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, advogado MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES, aprovou os trabalhos demarcatórios, nos autos do processo nº 0005067 / 85-ITERPA, através da Portaria nº 000511 de 30 de abril de 1986, devidamente homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, cujo resumo é o seguinte:

PROCESSO Nº: 005067/85-ITERPA - Compra de Terras

INTERESSADO : ADENAUER MARTINHO DE OLIVEIRA GOES.

MUNICÍPIO : Marapanim

ÁREA : 958ha.83a.26ca. (Novecentos e Cinquenta e Oito Hectares, Oitenta e Três Ares e Vinte e Seis Centímetros).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES : BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras de José Soares Sobrinho; BANDA MERIDIONAL: limitando com terras de Mário Matias de Souza; BANDA ORIENTAL: limitando com o Rio Cajutuba; BANDA OCIDENTAL: limitando com o Ramal Juçateua.

MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES - Presidente em Exercício

(Ext. nº 7128-Reg. nº 18729, Dia: 01.05.86)

#### MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO DO AMAPÁ

#### CREA - PARÁ/APA

#### A V I S O

A Comissão de Licitação do CREA-PA-AP, torna público // que foi realizada e Concorrência Nº 001/86, nos termos do Edital, tendo sido vencedora a Proposta da Sra. CRISTINA TAPAJÓS NOGUEIRA.

Belém, 01 de Maio de 1.986

Eng.Civil CÁNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO

P r e s i d e n t e

(Ext. nº 7127 - Reg. nº 18725 - Dia: 01.05.86)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARA

#### E D I T A L

De conformidade com disposto no art.58, da Lei nº 4.215/63, fico público que requirei inscrição no Quadro de Advogados des ta Seção, o bacharel em Direito LAERCIO PALHA DE MATOS PEREIRA. SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-PARA, em 25 de abril de 1986. a) FRANCISCO BRASIL MONTEIRO-Conselheiro 1º Secretário.

#### EDITAIS JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE MARABÁ

#### EDITAL DE CITACAO

PERÍODO DE 20 DIAS

A Dra. MARTA INES ANTUNES LIMA, Juíza de Direito des ta cidade e comarca de Marabá Estado do Pará, Repùblica Federativa do Brasil etc...

## SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 198, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), Lei nº 5020/82, § 4º, art. 9º, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85, § único do art. 37, da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82, do TCE, EMILIA DE JESUS SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.4, Classe "D", Lic. Curta lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Bragança, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 4.153,199 (quatro milhões, cento e cinquenta e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral.....Cr\$ 712.195

- Salário-Aulo (140h x Cr\$ 7.121).....Cr\$ 996.940

- Grat. de Nível Superior-80% (Lei nº 5020/82, § 4º, art. 9º, combinado com o art. 9º do Dec. nº 3958/85).....Cr\$ 1.367.308

- Adicional-35% (§ único do art. 37 da Lei nº 4502/73, conforme Resolução nº 9986/82) do TCE).....Cr\$ 1.076.756

Provento Mensal.....Cr\$ 4.153.199

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.541 de 15.04.1986.

(G. Reg. nº 13.818)

PORTARIA Nº 199, DE 17 DE FEVEREIRO DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 110, § 2º da Constituição Estadual (Emenda Constitucional nº 16/81), art. 37, § único da Lei nº 4502/73, VENTINA LOPEZ POMPEU DA SILVA, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Cametá, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cr\$ 895.426 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento.....Cr\$ 639.590

- Adicional-40% (art. 37, § único da Lei nº 4502/73).....Cr\$ 255.836

Provento Mensal.....Cr\$ 895.426

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 17 de fevereiro de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 14.538 de 10.04.1986.

(G. Reg. nº 13.818)

PORTARIA Nº 624, DE 24 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00630/86-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO DO CARMO PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Engenharia, Código GEP-ANN-804.1, Classe "A" lotado na Secretaria de Estado de Administração, a partir de 16.05.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 13.818)

PORTARIA Nº 625, DE 24 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00640/86-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, NILDA NETO DE MOURA CUTRIM, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação-Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24 de abril de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 13.818)

PORTARIA Nº 626, DE 24 DE ABRIL DE 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 00643/86-SEAD.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I da Lei 749, de 24.12.53, JOSÉ LUIZ DA CRUZ PINHEIRO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, a contar de 31.03.86.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## DIÁRIO OFICIAL

Quinta-feira, 19

PORTEIRA N° 630, DE 25 DE ABRIL DE 1986.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, e:  
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto n° 10.300 de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa de ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento, considerando os termos do Of. s/nº de 20.01.86-Porto Ale-

gre.

RESOLVE:  
Dispensar de ponto os funcionários que comparecerem ao Seminário Latino-Americano sobre a Família, Comunidade e Desenvolvimento Social, a realizar-se na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - Porto Alegre, no período de 11 a 15 de maio do corrente ano.

Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados o comprovante de frequência que após anotado será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Secretaria de Estado de Administração, 23 de abril de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. n° 13.818)

## JUSTIÇA

PORTEIRA N° 0021 de 28 de abril de 1986.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

DESIGNAR ELIODEA SANTOS DE OLIVEIRA SO  
TÃO, para responder pela Superintendência do Sistema Penal do Estado, durante o impedimento de sua titular, Dra. ONEIDE DA SILVEIRA GOMES.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 28 de abril de 1986.

a) LUIS ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA  
Secretário de Estado de Justiça  
(G. Reg. n° 13832)

CONSELHO DE CONTAS  
DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

## NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará notifica a MANOEL DA COSTA E SILVA, ex-Prefeito Municipal de Santo Antônio do Tauá, de que no dia 06 de maio do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas julgará o Processo n° 00467/83, referente à Prestação de Contas do SME, exercício financeiro de 1982.

Belém, 29 de abril de 1986

Conselheiro IRAWALDÝR ROCHA  
Presidente

## \* PROCURADORIA

PORTEIRA N° 022/86/PCCM DE 22 DE ABRIL DE 1986

O Procurador do Ministério Público jún to ao Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais.

## RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria n° 021/86/PCCM de 16 de abril de 1986.

Constituir uma Comissão encarregada de adquirir duas(02) máquinas de escrever eletrônica para uso desta Procuradoria.

A referida Comissão é constituída do Procurador CAMILO ELIEZER DE SOUZA LOPES, que será seu presidente e dos funcionários MARIA AMÉLIA ALVES PIMENTA E RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO.

Dé-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

EXPEDIDO: LENIL RIBEIRO  
Procurador-Chefe

\* Republicada por ter saído com incorreções no D. O. n° 25.723, edição do dia 25.4.86

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

## \* NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO N° 12

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. JOÃO FERREIRA, Prefeito Municipal de ALENQUER, de que no dia 06 de maio de 1986, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo n° 63.650, referente à Tomada de Contas instaurada nessa Prefeitura, de Convênio n° 431/84, firmado com a SEPLAN.

Belém, 17 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

\* Republicada por ter saído com incorreções no D. O. n° 25.723, edição do dia 25.04.86.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: n° 0122

O Exmo Sr. Pres. ARY DA MOTTA SIL  
VETRA, presidente do Tribunal de  
Justiça, por eleição de seus pa  
res, etc...

Resolve:

Nomear para exercer o cargo de Servente do Forum da Comarca de Maracanã, a Sra. Norma Alice dos Santos Bentes, em virtude de aprovação em Concurso Público.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 23 de abril de 1986

a) Pres. ARY DA MOTTA SILVEIRA  
presidente G. N° 13819

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de maio de 1986, para julgamento dos seguintes feitos:

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CACHOEIRA DO ARARI  
RECTE: A Justiça Pública  
REDCO: Osmar Tavares Martins (dr. Armando Cordeiro)  
RELATOR: Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL  
RECTE: Plácido Pontes Ferreira Filho (dra. Joselisa Kaufman)  
REDCO: A MM. Juifa de Direito da 7ª Vara Penal  
RELATORA: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DE CAPANEMA  
RECTE: Antônio Barbosa de Souza (dr. João Barbosa de Souza)  
REDCO: A Justiça Pública  
RELATOR: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO PENAL EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL  
RECTE: Manoel Alves Moraes (dr. Donato Cardoso)  
REDCO: Francisco Conceição Silva  
RELATOR: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL  
RECTES: O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal e Agenozildo Façanha Barros (dr. Duícidio C. Neto)  
RECDOS: Os mesmos  
RELATOR: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.  
Belém(PA), 30 de abril de 1986

GENCIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.

## ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 06 de maio de 1986, para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL  
APTES: Telma Lopes Erichsen e Rolf Erichsen (drs. Flávio Marja e Pedro Pinheiro)

APDOS: Os mesmos.  
RELATORA: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES  
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.,  
Belém(PA), 30 de abril de 1986

G.Nº 13839 GENCIS FREIRE  
Subsecretário do T.J.E.

0607

## JUSTIÇA DO TRABALHO

## PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

## \* EDITAL DE PRAZO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Traba  
lho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Jul  
gamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital viram ou  
dele notícia tiverem, que no dia 12 de maio de 1986, às  
15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro  
I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arre  
matação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado  
na execução movida por ALBERTO JOSÉ RAMOS GOMES, contra  
PALMAZON S/A., no Processo n° 1a.JCJ-1907/84, bem esse  
que se encontra localizado conforme descrição abaixo e  
que é o seguinte:

" - Ol (um) imóvel localizado na "ILHA DA CATA", dis  
trito de Guajará-Mirim, Município de Acará, inter  
ior do Estado do Pará, situado à margem do Furo  
Bijogó, também conhecido como Rio Bijogó, com  
fundos até o Rio Benedito, por onde também faz  
frente, afetando a forma de um retângulo, com  
uma área de cinco hectares e trinta e dois acres  
(5 ha. 32a.), confinando de um lado com terras  
pertencentes a Manoel Farias Barros e de outro  
com o chamado Furo Seco, por onde se limita com  
terras atribuídas aos herdeiros de Guilherme Ger  
mano Cardoso e Alzira Farias. O imóvel é parte  
destacada de uma maior área havida pelo outorgan  
te marido, em condomínio com Manoel Farias Cardo  
so, digo, com Manoel Farias Barroso, por compra  
feita de Frederico dos Santos Caluf e sua mulher,  
Clara Carmelita de Souza Caluf, consoante Escrit  
ura Pública de 11.10.63, lavrada às fls. 68, Li  
vro 68 das Notas do Cartório Conduru e devidamen  
te transcrita sob nº de ordem 17.170, às fls. 76  
do Livro 3-W do Registro de Imóveis do 1º Ofício  
de Belém, Estado do Pará".

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....C\$50.000,00  
(CINQUENTA MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer  
no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente  
de que deverá garantir o lance com o sinal corresponden  
te a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimen  
to dos interessados, é passado o presente Edital, que  
será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado  
no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na  
Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará,  
aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e  
cinqüenta e seis. Eu, HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Técni  
co Judiciário, lavrei o presente. E eu, Raimundo Nonato da Silva, Diretor de Secretaria, subs  
crevi. \*

O JUIZ: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho,  
Presidente da 1a.JCJ de Belém.

\* Republicado por ter saído com incorreções  
no D. O. n° 25.723, edição do dia 25.04.86)

## SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

## \* Edital de Notificação

Pelo presente Edital de Notifica  
ção, fica a firma LENIL RIBEIRO, reclatada nos au  
tos do Processo n° 2a.JCJ-121/86, ora em lugar in  
certo e não sabido, em que LEONOR STIVA DOS SAN  
TOS, é reclatante, para tomar ciência da decisão  
proferida por este Juízo, nos seguintes termos: Re  
SCOLHE a 2a.JCJ DE BELÉM, JULGAR INOCÉNTO DE PAR  
TE A RECLAMAÇÃO DELE, CONDECER A RICLAÇÃO NEM DE  
DROGO A PAGAR A DEPILAÇÃO A QUANTIA DE C\$1050,00  
A TITULAR DE FAMÍLIA DE BORM, FAMÍLIA STIVA E FI  
RMA PROTÓCULO ATÉ, JUROS E CORRÊNCIA MENSALINA, C  
FGES DEVE SER DEVOLVIDO DENTRAS DE Vinte (20) DIAS  
O ASSESOR DE FAMILIARIS POR PAGAR DE ATRASO  
LEGAL. Outras reais reclamação C\$112,78 calculadas  
sobre a reoção impetrante, que se fixa em C\$1  
500,00, mas de que fica isenta, na forma da lei.

Dr. Flávio Marja e Conceição Sirotheau  
Téc. Jud. ( ) larga o presente e su  
M. Juiza Nobre de Brito ( )  
Diretora de Secretaria, subscrit. Belém, 8.4.86

G.13672 MIRIDES DA JUÍZA DE TRABALHO  
Juiz Presidente

\* Republicado por ter saído com incorreções  
no D. O. n° 25.723, edição do dia 25.04.86)

## \* Edital de Notificação

Pelo presente Edital de Notifica  
ção, fica a firma LENIL RIBEIRO, reclatada nos au  
tos do Processo n° 2a.JCJ-334/86, ora em lugar inc  
erto e não sabido, em que LEONOR STIVA DOS SAN  
TOS, é reclatante, para tomar ciência da decisão proferida

16 - Quinta-feira, 1º

0608

Maio - 1986

por este juízo, nos seguintes termos: "RECEIVE A  
M. 2a. JCJ DE BELÉM S/A DIVERGÊNCIA, JUGAR FOGO  
DENTRO A PRESENTE REGULAMENTO, PARA CONDENAR A EMBLA  
NADA MUN PEDROSO, A PAGAR A EMBLA QUINZE MILHORAS  
E TEIMELA SILVA, Cz\$600,00 DE FÍTAS BEMPIAS E  
CZ\$200,00 DE 4/12 DE FÍTAS PROGRONATO, ACRES-  
CENTOS DE JUÍZO E CORRUPÇÃO MONETÁRIA, NO VALOR DE  
LIMITADA DITAS A 27.02.86, EM FACE DO DEC. LEI  
2283/86. Custas pela reclamada, no importe de  
Cz\$73,04, calculadas sobre o valor da condenação  
que se arbitra em Cz\$1.000,00.

Eu, *[Assinatura]* Maria da  
Conceição L. O. Cirataneu, Téc. Jud. lavrei o pre-  
sente e eu, *[Assinatura]* Maria Lúiza N. do Tri-  
to, Diretora de Secretaria, subscrevi. Belém,  
9.4.86.

G.13671 HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente

\* Reproduzido por ter saído com incorreções.  
no D. O. nº 25.723, edição do dia 25.04.86)

\* EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação a firma MTN. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, em que JOÃO DA COSTA CORREA, é reclamante, fica a reclamada acima especificada, notificada a comparecer perante a 2a. JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, no dia 14.05.86, às 14:00 h a audiência relativa à reclamação constante dos pedidos de depósito do FGTS e juros de mora. Nessa audiência deverá V. Sa., oferecer as provas que julgar necessário, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento de V. Sa., à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhes facultado fazer-se representar pelo gerente ou por qualquer pessoa que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da 2a. JCJ de Belém, nos três dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *[Assinatura]*, MARIA LÚIZA NOBRE DE BRITA, Diretora de Secretaria, subscrevi

G.13665 HAROLDO DA GAMA ALVES  
Juiz Presidente

\* Reproduzido por ter saído com incorreções.  
no D. O. nº 25.723, edição do dia 25.04.86)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia

DIÁRIO OFICIAL

vinte (20) de maio de 1986, às 16:20 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por GAILSON DA SILVA QUILICZ, contra SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., / bens esses encontrados à Avenida Pedro Alvares Cabral s/nº e que são os seguintes: Um (01) terreno, medindo 62,00m lateral direita a correr da Travessa Barão do Triunfo por onde mede 136,25m, lateral esquerda, hor onde confina com propriedade do Banco do Estado do Pará S/A, medindo 159,70 m, tendo a linha travessão dos fundos 60,00m de largura, confinando com os fundos do imóvel número 2727 da Avenida Senador Lemos de propriedade da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, no valor de Cz\$-300.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, dezesseis de abril de 1986. Eu, *[Assinatura]* (Wilma Alves Fiel) datilografei. E eu, *[Assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, subscrevi.

G.13682

MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza do Trabalho

Presidente da 3aJCJ de Belém

\* Reproduzido por ter saído com incorreções.  
no D. O. nº 25.723, edição do dia 25.04.86)

\* EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

A DOUTORA JUIZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, MARILDA WANDERLEY COELHO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 20 de maio de 1986, às 16:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado na execução movida por GILMAR RITALINO GOMES NASCIMENTO, contra SOTAVE NORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, bens esses encontrados à Av. Senador Lemos, nº 2727 e que o seguinte: "Ol (uma) balança rodoviária, marca "CHIALVO" com capacidade para 100 toneladas com todos os acessórios para seu funcionamento, indústria brasileira, no estado", no total do valor de Cz\$-200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZADOS).

CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A

CGC/MF Nº 04.935.516/0001-89

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1985. Para quaisquer esclarecimentos, estamos à disposição de V.Sas. em nossa sede social na Rua Manoel Barata nº 842, nesta cidade. Belém, 24 de março de 1986. LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR. - Diretor Presidente. LAIS RIBEIRO PINTO - Diretor Vice-Presidente. VERA SEVERIANO RIBEIRO DE SAULES - Diretor Tesoureiro.

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31.12.85

	ATIVO	1985	1984
Disponibilid. Financ.	1.263.802.178	134.590.947	
Clientes/Contas a Receber	26.061.782	61.468.719	
Desp. Antecipadas	300.840		
Incentivos Fiscais		81.163	
Imp. Antecipados	13.485.399	4.489.659	
Circulante	1.303.650.199	200.630.488	
Contas a Regularizar		34.665	
Depósitos Compulsórios		1.444	
Depósitos Judiciais		107.110	
Realizável a L. Prazo		143.219	
Investimentos	5.113.706		
Imobilizações	1.547.979.722	593.366.321	
Permanente	1.553.093.428	593.366.321	
TOTAL DO ATIVO	2.856.743.627	794.140.028	

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO DE 1985

	1985	1984
ORIGENS		
Lucro depois do I. Renda	204.180.835	
Result. da Corr. Monetária	615.511.758	142.636.425
Baixa nos Investimentos	167.922.718	
Redução Realiz. a C. Prazo	143.219	
Soma "1"	987.758.530	142.636.425
APLICAÇÕES		
Prejuízo do Exercício		9.887.225
Ajustes Exerc. Anteriores	115.828	7.800
Soma "2"	115.828	9.895.025
Aum. "Red." C. Giro "1-2"	987.642.702	132.741.400
Varição	1984	1985
Ativo Circulante	200.630.488	1.303.650.199
Passivo Circul.	1.733.606	117.110.615
Capital de Giro	198.896.882	1.186.539.584
		987.642.702

	PASSIVO	1985	1984
Contas a Pagar/Fornecedores	6.870.674	1.732.505	
Dividendos a Pagar	1.101	1.101	
Provisão p/l. Renda	109.944.181		
Tributos a Recolher	294.659		
Circulante	117.110.615	1.733.606	
Capital	486.000.000	116.640.000	
Reservas de Capital	1.860.841.139	616.709.204	
Lucros Retidos	26.326.545	5.443.700	
Lucros Disponíveis	366.465.328	53.613.518	
Patrimônio Líquido	2.739.633.012	792.406.422	
TOTAL DO PASSIVO	2.856.743.627	794.140.028	

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO DE 1985

	Capital	Reservas de Capital	Lucros "Prejuízos"	Total
SALDO EM 31.12.83	43.740.000	188.870.314	21.867.687	254.478.001
Aumento do Capital	72.900.000	( 72.900.000)		
Correção Monetária	500.738.890	( 500.738.890)	47.076.756	547.815.646
Resultado do Exercício			( 9.887.225)	( 9.887.225)
SALDO EM 31.12.84	116.640.000	59.057.218	( 9.887.225)	792.406.422
Aumento do Capital	369.360.000			
Correção Monetária	1.610.060.498		129.553.820	1.739.614.318
Transferências		( 81.163)		( 81.163)
Incentivos Fiscais		3.512.600		3.512.600
Resultado do Exercício			204.180.835	204.180.835
SALDO EM 31.12.85	486.000.000	1.860.841.139	392.791.873	2.739.633.012

PAULO MAZZINI  
Contador CRC/RJ n°2015-S - PA  
CPF n°007.792.457-68

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 16 de abril de 1986. Eu, *[Assinatura]* (Simone Tepinanta), AJ-023-A, datilografei. E eu, *[Assinatura]* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor da Secretaria, subscrevo.

G.13674 MARILDA WANDERLEY COELHO  
Juiza Presidente 3aJCJ-Belém

\* Republicado por ter saído com incorreções  
no D. O. nº 25.723, edição do dia 25.04.86)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

\* EDITAL DE PRAÇA.  
(Prazo de 30 dias.)

O Doutor RAINMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de maio de 1986, às 16,20 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, o quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por MANOEL SOARES DOS SANTOS, contra SUDOSA MALOCAS LTDA., nos autos do processo nº 4a.JCJ-1/4/84, bem esse que é o seguinte: DIREITO DE USO DE UMA (1) LINHA TELEFÔNICA, CATEGORIA COMERCIAL, NÚMERO 235-1544, E SUAS PESSPECTIVAS AÇÕES.. POSSUI DÉBITO DE Cz\$3.560,88.

QUEM pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E